



**PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARDOSO – BA

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSELITA DA SILVA LOBO E AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARDOSO-BA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 21/05/2025 às 09:00h
(horário de Brasília)**

LOCAL: [HTTPS://BNCCOMPRAS.COM](https://bnccompras.com)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR LANCE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/05/2025 às 09:00hs até
21/05/2025 às 08h - (horário de Brasília)**



(75) 3230-2111



Rua Coronel Joao Augusto, 49 - Centro, Antonio Cardoso, 44180-000.

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:	19
9. DOS RECURSOS.....	19
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARDOSO - BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025-PE

(Processo Administrativo nº 087/2025)

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARDOSO - BA, com sede Rua Coronel João Augusto, n. 49, Centro, cidade de Antônio Cardoso – BA, CEP 44.180-000, por intermédio do Pregoeiro Oficial Sr. Fabiano Marques dos Santos, nomeado pela Portaria nº 090/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos e material penso para atender as necessidades da Unidade Mista Joselita da Silva Lobo e as Unidades de Saúde da Família (USF) do Município de Antônio Cardoso-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em LOTE de acordo com a tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os lotes que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país



(75) 3230-2111



Rua Coronel Joao Augusto, 49 - Centro, Antonio Cardoso, 44180-000.

e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6.11 O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2. e 2.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.6.2. e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com



recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item o estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará sem qualquer identificação da empresa, sob pena de desclassificação da proposta, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 e 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.15. Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.17. O licitante que, ao cadastrar a proposta na plataforma de licitação eletrônica, identificar o nome da empresa, será desclassificada sumariamente.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.4.1. Valor unitário e total do Item;

4.4.2. Em moeda corrente nacional



4.4.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de unidades de bens

4.4.4. Marca de cada item ofertado

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4.13. As licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos previstos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021. A garantia de participação deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços, devendo considerar o valor de 1,0% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da proposta inicial.

4.14. A proposta e demais documentos anexados inicialmente ao sistema não poderá conter informações da licitante, devendo estar serem anexadas sem a identificação das licitantes, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "Aberto".

5.11.1. Na fase de lances abertos, cada licitante deverá apresentar sua proposta inicial de preço, que permanecerá em sigilo até o momento da abertura pública das propostas.

5.11.2. No dia e hora designados para a abertura das propostas, as mesmas serão divulgadas publicamente, com a classificação preliminar dos licitantes sendo feita com base nos valores apresentados. As propostas serão ordenadas em ordem crescente de preço, conforme o critério de julgamento definido no edital.

5.11.3. Após a divulgação das propostas fechadas, terá início a fase de lances abertos. Nesta fase, os licitantes classificados poderão apresentar lances sucessivos, em tempo real, utilizando o sistema eletrônico. Os lances deverão ser inferiores ao melhor lance anteriormente registrado, observando-se o critério de menor preço. O objetivo desta fase é intensificar a competição entre os licitantes, proporcionando à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa, de acordo com os princípios de economicidade e eficiência.

5.11.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas após o encerramento da fase de lances abertos, será aplicado o critério de desempate previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a prioridade para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006. Persistindo o empate, poderá ser solicitada uma última rodada de lances entre os licitantes empatados.

5.11.5. A disputa será encerrada quando, decorrido o tempo de prorrogação automática estabelecido pelo sistema, não forem registrados novos lances. Após o encerramento da disputa, será divulgada a classificação final dos licitantes, considerando os lances ofertados na fase aberta. A proposta de menor preço será considerada a vencedora, desde que atenda a todas as condições de habilitação e conformidade com os requisitos do edital.

5.11.6. A estrutura de disputa em duas fases foi adotada para garantir a maior competitividade possível, proporcionando um equilíbrio entre a confidencialidade das propostas iniciais e a transparência da fase de lances abertos. Esta combinação permite à Administração Pública obter ofertas iniciais bem fundamentadas e estratégicas, ao mesmo tempo em que promove uma competição saudável e eficiente



na fase aberta, assegurando a seleção da proposta de menor preço mais vantajosa para o interesse público.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances do modo de disputa aberto.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.21.1. As licitantes deverão comprovar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos previstos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021. A garantia de participação deverá ser apresentada antes da sessão, devendo considerar o valor de 1% (um por cento) do valor total da proposta inicial. O documento que comprova a Garantia de Proposta deverá ser anexado ao sistema juntamente com a Proposta Inicial.

5.22. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.



5.23. Embora as empresas cadastram no sistema as propostas, obrigatoriamente, deverão anexar as propostas iniciais apresentadas em papel timbrado da empresa e devidamente assinadas digitalmente nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 14.133/2021, utilizando certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), anexar a plataforma antes da data e horário da abertura das propostas.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.21. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.3. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.21.1. SICAF;

6.21.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.21.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.22. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.23. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.23.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.23.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.23.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.24. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o 3.4 deste edital.

6.25. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.26. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.26.1. Contiver vícios insanáveis;

6.26.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.26.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.26.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



6.26.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.26.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.26.7. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.26.8. Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que, na proposta final, apresentar valores unitários e globais acima do preço estimado estabelecido no Termo de Referência. Esta desclassificação ocorrerá independentemente de outros critérios de avaliação, garantindo que os valores se mantenham dentro dos limites estabelecidos pelo edital.

6.26.9. Deixar de apresentar as declarações juntamente com a proposta conforme descrito no item 3.2 do Edital.

6.27. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.27.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.27.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.27.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.28. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.29. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo **24h (vinte e quatro horas) de antecedência** e a ocorrência será registrada em ata.

6.30. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.31. O Pregoeiro poderá encaminhar por meio do sistema eletrônico a contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.32. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.34. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.35. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. DAS CONDIÇÕES PARA PESSOAS JURÍDICAS:

7.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) Majoritário(s), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

7.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas

Indiretas.

7.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.6. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato *pdf, (na sua forma pesquisável) via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.1.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND Federal e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.1.11. Os documentos de habilitação que não contenham validade expressa serão considerados válidos por 30 dias após a sua emissão.

7.1.12. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 7.2.2. Prova de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);
- 7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual sede do licitante;
- 7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- 7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.2.7. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- 7.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte participantes do certame deverão declarar sua condição conforme Anexo X do presente edital, ou Termo de Enquadramento emitido pela Junta Comercial no exercício corrente.

7.3.1. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

7.3.2. O prazo assegurado no subitem 7.3.1 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

7.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 90, § 5º, da Lei Federal no 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

7.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis.

7.5.2. Documentos de identificação de todos sócios ou da diretoria em exercício.

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante prestou ou vem prestando serviços similares ao objeto da licitação.

7.6.2. Alvará de Localização e Funcionamento do local da sede da licitante.

7.6.3. Alvará Sanitário comprovando a regularidade das instalações da proponente, emitido por autoridade sanitária do local da sede da licitante, com validade na data da licitação. Não serão aceitos protocolos, salvo, aqueles de renovação das empresas que já possuam, desde que estes tenham solicitado no tempo determinado de renovação e que por ventura, ainda, não tenham sido vistoriados pela



autoridade competente para a emissão de um novo Alvará.

7.6.4. Autorização de funcionamento da empresa participante da licitação (Laboratório ou Distribuidor), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS), em plena validade.

7.6.5. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), conforme determina a legislação vigente;

7.6.6. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, para armazenar, distribuir, transportar medicamentos, medicamentos de controle especial, acompanhado da Publicação no DOU.

7.6.7. Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.

7.6.8. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), juntamente com a certidão de regularidade do profissional. A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido neste item será feita mediante apresentação cópia da Carteira Profissional de Trabalho, ou contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

7.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

7.7.1. Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício financeiro, apresentados na forma da lei (art. 69, Inciso I da Lei 14.133/2021), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, tomando como base a variação do IGP-DI ocorrida no período.

7.7.2. Demonstrativo da boa situação econômico-financeira da LICITANTE, consubstanciada nos seguintes índices, de que possui os índices financeiros solicitados a seguir:

ILC = Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a **1,00**, calculado pela seguinte fórmula:

$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$

ILG = Índice de Liquidez Geral maior ou igual a **1,00**, calculado pela seguinte formula:

$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

IEG = Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a **0,85**, calculado pela seguinte formula:

$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}}{\text{Ativo Total (AT)}}$

7.7.2.1. Os índices de que trata os subitens acima serão calculados pela LICITANTE e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a identificação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, constantes no documento de apresentação dos cálculos.

7.7.2.2. Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo;

7.7.3. As empresas que deixarem de atender o subitem 7.7.2 deste Edital, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta final apresentada.

7.7.4. Certidão negativa de falência ou concordata e insolvência expedida pelo distribuidor da sede



do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

7.8. DECLARAÇÕES

7.8.1. CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL: Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal de 1998 (Modelo Anexo II).

7.8.2. Declaração de que não foi declarado inidôneo. (Modelo Anexo XI).

7.8.3. Declaração de Fatos Impeditivos. (Modelo Anexo XII).

7.9. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.9.1 Toda a documentação de habilitação deverá referir-se à data e horário anterior ou igual a data determinada para a abertura das propostas de preços.

7.10. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado pelo sistema www.bnc.org.br e/ou por e-mail para que manifeste seu interesse em 02 (duas) horas. Após a confirmação do interesse, serão concedidos os mesmos prazos do item para entrega da proposta e documentação de habilitação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

7.11. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

7.12. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

7.13. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

7.14. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto no subitem 7.4.1.

7.15. O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

7.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.17. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.18. Quando permitida a participação de consórcio de empresa a habilitação técnica quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e para efeito de



habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.19. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer meio aceito pela administração, conforme artigo 71, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

7.20. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados via sistema, ou registro cadastral válido e competente

7.21. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.22. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe, e/ou outra plataforma cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.23. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.24. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.25. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe e/ou em outra plataforma cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02h (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.26. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.27. A verificação no <https://bnccompras.com>, ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, nos termos do artigo 63, II da Lei Federal 14.133/2021.

7.28. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Estudo Técnico Preliminar / Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.29. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.30. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.30.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.30.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.31. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 7.32. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 5.22.4.
- 7.33. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.34. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.35. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 7.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.37. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.38. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.39. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens dispostos no Termo de Referência – Anexo I.
- 7.40. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 7.41. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 7.42. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 7.43. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7.44. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.45. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 7.46. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



7.47. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.17. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02h00min** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.18. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.19. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

8.20. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

8.21. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

8.22. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

8.22.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

8.23. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

8.24. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

8.25. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DOS RECURSOS

9.17. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.19. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.19.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, com duração de 15 minutos, sob pena de preclusão, nos termos do § 1º, I do art. 165 da Lei Federal 14.133/21;

9.19.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.19.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

9.20. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



9.21. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.22. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.23. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.24. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.25. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.26. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://bnc.org.br/>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.17. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.17.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.17.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.17.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.17.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.17.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.17.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.17.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.17.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.17.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.17.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.17.5. Fraudar a licitação;

10.17.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.17.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.17.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.17.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.17.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.17.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



10.18. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.18.1. Advertência;

10.18.2. Multa;

10.18.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.19. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.19.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.19.2. As peculiaridades do caso concreto

10.19.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.19.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.19.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.20. A multa.

10.20.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias

10.20.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia

10.20.3. O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133 de 2021.

10.20.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.21. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.17.1, 10.17.2 e 10.17.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.22. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.17.4, 10.17.5, 10.17.6, 10.17.7 e 10.17.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.17.1, 10.17.2 e 10.17.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.23. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.17.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



10.24. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.25. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.17. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.18. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.19. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: plataforma <http://bnc.org.br/> e e-mail: licitacao2025@antoniocardoso.ba.gov.br.

11.20. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.20.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.21. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.17. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.18. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.19. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.20. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.21. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.22. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.23. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.24. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.25. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



12.26. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Transparência do Município de Antônio Cardoso – BA <https://transparencia.antoniodcardoso.ba.gov.br/editais-licitacoes> e no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/>.

12.27. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.27.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 12.27.2. ANEXO II – Declarações Unificadas
- 12.27.3. ANEXO III – Declaração de Menor Trabalhador
- 12.27.4. ANEXO IV – Declaração de Habilitação
- 12.27.5. ANEXO V – Declaração de Pleno Conhecimento
- 12.27.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta

Antônio Cardoso - BA, 05 de maio de 2025.

Jamile Paulino Barreto dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 10/2025



(75) 3230-2111



Rua Coronel Joao Augusto, 49 – Centro, Antonio Cardoso, 44180-000.

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. DO OBJETO CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos e material penso para atender as necessidades da unidade mista Joselita da Silva Lobo e as Unidades de Saúde da Família (USF) do **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARDOSO-BA**, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

3.1. O levantamento de mercado para aquisição de medicamentos pelo Município de Antônio Cardoso avaliou quatro alternativas de contratação:

Solução 1 – Contratação direta com fornecedores: consiste na seleção de empresas especializadas por meio de dispensa de licitação. No entanto, o limite legal de valores para essa modalidade inviabiliza o atendimento integral da demanda municipal, tornando essa solução inadequada.

Solução 2 – Adesão a atas de registro de preços: embora permita aproveitar condições previamente negociadas por outros entes públicos, a adesão depende da anuência do órgão gerenciador, da disponibilidade do fornecedor e da manutenção das condições pactuadas. Considerando o volume necessário, seria preciso aderir a múltiplas atas, o que compromete a economicidade e a eficiência do processo.

Solução 3 - Aquisição via Consórcios Públicos ou por meio de adesão a atas de registro de preços de outros entes: embora sejam mecanismos válidos, esses formatos dependem da existência de contratos compatíveis e da viabilidade legal e administrativa da adesão, além de não atenderem de forma imediata à urgência do reabastecimento das unidades de saúde.

Solução 4 – Realização de licitação na modalidade Pregão: representa a alternativa mais adequada, pois possibilita ampla competitividade, definição precisa das necessidades da administração e atendimento integral da demanda, com ganhos de escala e menor risco jurídico.

3.2. Após análise criteriosa, a solução mais adequada para atender as necessidades da contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e materiais penso, é a contratação com fornecedores, através de licitação, na modalidade pregão. Este formato permite maior controle sobre a qualidade dos produtos adquiridos, garantindo que os medicamentos e materiais penso sejam fornecidos por empresas confiáveis e com boas práticas de armazenamento e distribuição, essenciais para a manutenção da integridade dos medicamentos.

3.3. A divisão em lotes se torna mais vantajosa, uma vez que os custos de logística, reagentes, pessoal e outros ficam restritos a um mesmo fornecedor, reduzindo assim o valor final, abrandando os custos. No caso em tela licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade na execução do objeto. Assim, tem-se por vantagem aferível, o maior nível de controle pela Administração na entrega e conferência dos produtos, a maior



interação entre as diferentes fases da execução do objeto, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só pessoa e concentração.

3.4. O padrão de qualidade do objeto pretendido pelo Poder Público perfaz elemento essencial nas contratações, o que implica numa análise ampliada sobre a eficiência do negócio e o alcance da finalidade almejada, mormente perante a avaliação da viabilidade do parcelamento, ante a perda de economia da escala (art. 40, § 3º, I e II, Lei nº 14.133/2021).

3.5. **Abaixo segue planilhas dos lotes de medicamentos e material penso para atender as necessidades da unidade mista Joselita da Silva Lobo e as Unidades de Saúde da Família (USF) do MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARDOSO-BA:**

LOTE I					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	TESTE RÁPIDO ANTÍGENO PARA COVID-19	Uni	500		
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 2.580,00
dois mil, quinhentos e oitenta reais					

LOTE II					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML (VALPROATO DE SÓDIO -SOLUÇÃO ORAL	FRA	12000		
2	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG(VALPROATO DESÓDIO) COMPRIMIDO	COM	45000		
3	AMITRIPTILINA 25 MG – COMPRIMIDO	COM	45000		
4	BIPERIDENO 2 MG – COMPRIMIDO	COM	45000		
5	BUPROPIONA 150 MG - COMPRIMIDO	COM	20000		
6	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML – XAROPE	FRA	1400		
7	CARBAMAZEPINA 200 MG – COMPRIMIDO	COM	45000		
8	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG - COMPRIMIDO	COM	40000		
9	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG - COMPRIMIDO	COM	1000		
10	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG / ML - FENTANIL -AMPOLA	AMP	500		
11	CLOMIPRAMINA 25 MG – COMPRIMIDO	COM	9000		
12	CLONAZEPAM 2,0 MG - COMPRIMIDO	COM	45000		
13	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRA	7500		
14	CLORPROMAZINA 100 MG – COMPRIMIDO	COM	40000		
15	CLORPROMAZINA 25MG - COMPRIMIDO	COM	2000		
16	CLORPROMAZINA 25MG INJETÁVEL	AMP	3000		
17	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML -INJETÁVEL 1 ML	AMP	5000		
18	DEPAKOTE 250MG (DIVALPROATO DE SÓDIO) - COMPRIMIDO	COM	5000		
19	DIAZEPAM 10 MG- COMPRIMIDO	COM	70000		
20	DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO	COM	70000		



21	DIAZEPAM 5MG / ML -SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AMP	1500		
22	FENITOINA -AMPOLA 50MG/ML. AMPOLA COM 5ML	AMP	500		
23	FENITOÍNA 100MG - COMPRIMIDO	COM	40000		
24	FENOBARBITAL - AMPOLA - 200MG IV AMPOLA 2ML	AMP	2000		
25	FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIMIDO	COM	40000		
26	FENOBARBITAL 40MG/ML - 20 ML GOTAS 4% -FRASCO	FRA	500		
27	FENTANIL 50MCG/ML - INJETÁVEL	AMP	50		
28	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - INJETÁVEL	AMP	50		
29	FLUOXETINA 20 MG -COMPRIMIDO	COM	80000		
30	FLUOXETINA 20 MG/ML - FRASCO	FRA	1000		
31	HALOPERIDOL 1 MG – COMPRIMIDO	COM	5000		
32	HALOPERIDOL 2 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRA	2000		
33	HALOPERIDOL 5 MG – COMPRIMIDO	COM	80000		
34	HALOPERIDOL 5MG/ML - INJETÁVEL 1ML	AMP	1500		
35	LEVOMPROMAZINA 100MG - COMPRIMIDO	COM	10000		
36	LEVOMPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	COM	2000		
37	MIDAZOLAM 5MG/5ML - INJETÁVEL	AMP	50		
38	MORFINA 0,1 MG/ML - AMPOLA	AMP	1500		
39	MORFINA 10MG - COMPRIMIDO	COM	1500		
40	NEULEPTIL SOLUÇÃO ORAL 1% - GOTAS	FRA	400		
41	NORTRIPTILINA 25 MG – COMPRIMIDO	COM	60000		
42	NORTRIPTILINA 50 MG – COMPRIMIDO	COM	60000		
43	OXCARBAMAZEPINA 300 MG - COMPRIMIDO	COM	2400		
44	PREGABALINA 75MG - COMPRIMIDO	COM	2400		
45	PROMETAZINA 25 MG – COMPRIMIDO	COM	70000		
46	PROMETAZINA 25 MG/ML - AMPOLA	AMP	2400		
47	RISPERIDONA 1 MG – COMPRIMIDO	COM	40000		
48	RISPERIDONA 1MG/ML - FRASCO	FRA	600		
49	RISPERIDONA 2 MG - COMPRIMIDO	COM	40000		
50	RISPERIDONA 3 MG - COMPRIMIDO	COM	40000		
51	TIORIDAZINA 50MG - COMPRIMIDO	COM	5000		
52	TOPIRAMATO 25 MG - COMPRIMIDO	COM	2400		
53	TRAMADOL 50MG/ML - INJETÁVEL	AMP	1400		
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 932.809,50
novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos					

LOTE III					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	ACARBOSE 50MG -COMPRIMIDO	COM	5000		
2	ACETILCISTEINA 600 EM PÓ -ENVELOPE	ENV	200		
3	ALDACTONE 25 MG - COMPRIMIDO	COM	480		
4	APIDRA UI 100/ML REFIL +CANETA	REF	800		
5	APRESOLINA 50 MG - COMPRIMIDO	COM	1600		
6	ARISTAB 1MG/ML - COMPRIMIDO	COM	1200		



7	ASPIRINA PREVENT 100 MG - COMPRIMIDO	COM	1000		
8	ATENSINA 0,200 MG - COMPRIMIDO	COM	2000		
9	ATORVASTATINA 40 MG -COMPRIMIDO	COM	3000		
10	ATORVASTATINA 80 MG -COMPRIMIDO	COM	1200		
11	AZOPT 10 ML COLIRIO	FRA	600		
12	BACLOFENO 10 MG - COMPRIMIDO	COM	3000		
13	BENZOATO DE BENZILA 30% -SOLUÇÃO TÓPICA	FRA	60		
14	BISOPROLOL 10 MG - COMPRIMIDO	COM	400		
15	BRASART 160/12,5 MG -COMPRIMIDO	COM	400		
16	CIPROFIBRATO 100 MG -COMPRIMIDO	COM	500		
17	CLOPIN 75 MG -COMPRIMIDO	COM	400		
18	CLOZABAM 10MG - COMPRIMIDO	COM	1000		
19	CORTALIDONA 25 MG -COMPRIMIDO	COM	480		
20	DICLOFENACO DE POTASSIO 15MG/15ML - GOTAS	FRA	1000		
21	DICLOFENACO SÓDICO - COMPRIMIDO	COM	3000		
22	DIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRA	1200		
23	DOXAZOSINA 2MG - COMPRIMIDO	COM	360		
24	ETNA -COMPRIMIDO	COM	600		
25	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL	FRA	500		
26	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA 500.000 UI	FRA	200		
27	FLUIR 125 MCG C/ 30 CAPSULAS + INALADOR	FRA	400		
28	FRISIUM 10 MG -COMPRIMIDO	COM	360		
29	GALVUS MET 50/850 MG COM 56 COMPRIDOS REVESTIDOS	COM	800		
30	ISKETAM 400MG/ 1MG - COMPRIMIDO	COM	480		
31	JANUMET 50-500 MG - COMPRIMIDO	COM	800		
32	JANUMET 50-850 MG - COMPRIMIDO	COM	400		
33	JANUMET XR 50/1000 - COMPRIMIDO	COM	800		
34	LANTUS UI 100/ML REFIL + CANETA	REF	300		
35	MAREVAN 5 MG - COMPRIMIDO	COM	300		
36	METOTREXATO 2,5 MG - COMPRIMIDO	COM	300		
37	MICARDIS ANLO 80/10MG -COMPRIMIDO	COM	1200		
38	MICARDIS ANLO 80/5MG -COMPRIMIDO	COM	1200		
39	MONOCORDIL 20 MG - COMPRIMIDO	COM	1200		
40	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI / G - BISNAGA	BIS	600		
41	NESINA 25 MG - COMPRIMIDO	COM	900		
42	NEULEPTIL SOLUÇÃO ORAL 4% - GOTAS	FRA	400		
43	NOVALON 2,5 MG -COMPRIMIDO	COM	400		
44	OXIBUTINA 5MG - COMPRIMIDO	COM	1200		
45	PRED FORT 10MG/ML 5ML - COLÍRIO	FRA	40		
46	PREGABALINA 75 MG - COMPRIMIDO	COM	1500		
47	PROLOPA 100/25MG - COMPRIMIDO	COM	1200		
48	PROLOPA 200/50MG - COMPRIMIDO	COM	1200		
49	PROTETOR SOLAR FATOR 50 FUN PROTECT & HIDRATA FPS 50	FRA	600		



50	PROTETOR SOLAR FPS 50	FRA	100		
51	PROTOVIT PLUS GOTAS	FRA	120		
52	PURAN T4 100 MCG -COMPRIMIDO	COM	4200		
53	RAMIPRIL 10 MG - COMPRIMIDO	COM	600		
54	RETEMIC 5 MG - COMPRIMIDO	COM	2000		
55	RITALINA 10MG	COM	1000		
56	RIVAROXABANA 20MG - COMPRIMIDO	COM	1200		
57	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG - COMPRIMIDO	COM	1200		
58	SEKI XAROPE ADULTO 120 ML	FRA	600		
59	SERTRALINA 50MG - COMPRIMIDO	COM	1500		
60	SIGMATRIOL 0,25 MCG	COM	800		
61	SILDENAFILA 25 MG -COMPRIMIDO	COM	600		
62	SUSTRATE 10 MG -COMPRIMIDO	COM	1200		
63	TAPAZOL 10 MG - COMPRIMIDO	COM	900		
64	TIZANIDINA 2MG - COMPRIMIDO	COM	900		
65	TRAVATAN -COLIRIO	FRA	600		
66	TREZOR 20 MG -COMPRIMIDO	COM	800		
67	VALSARTANA 320 MG - COMPRIMIDO	COM	600		
68	VASOGARD -COMPIMIDO	COM	800		
69	VASTAREL MR 35 MG -COMPRIMIDO	COM	720		
70	VITAMINA C 500 MG -COMPRIMIDO	COM	2400		
71	VITAMINA D3 GOTAS	FRA	600		
72	XALACOM 50MCG + 5ML/ML -COLÍRIO	FRA	12		
73	XARELTO 15MG	COM	450		
74	ZETSIM 10/20MG -COMPRIMIDO	COM	500		
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 386.613,46
trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e treze reais e quarenta e seis centavos					

LOTE IV					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - 5ML	AMP	1300		
2	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML	AMP	3000		
3	ÁGUA INJEÇÃO DESTLADA 100 ML	UND	9000		
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	C	4000		
5	AMINOFILINA 50MG/ML	AMP	1500		
6	AMIODARONA 3ML	AMP	1000		
7	ATROPINA 0,25MG/ML	AMP	1500		
8	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.2000 000UI	AMP	2000		
9	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	AMP	1500		
10	BENZIPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 300+100	AMP	1000		
11	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMP	2500		
12	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	AMP	1500		
13	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG	AMP	1000		
14	CETROPROFENO EV	AMP	1500		
15	CETROPROFENO IM 100MG/ML - 2 ML	AMP	2000		
16	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML	AMP	600		
17	CLORETO DE POTÁSSIO 10%	AMP	200		



18	CLORETO DE SODIO 0,9% 100ML	AMP	5500		
19	CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML	AMP	4000		
20	CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML	AMP	15000		
21	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML	UND	5500		
22	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML	UND	4000		
23	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML	UND	15000		
24	DEXAMETASONA 4MG/ML	AMP	4000		
25	DICLOFENACODE SÓDIO 75MG]3ML	AMP	4500		
26	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50MG/ML + 50MG - 1ML	AMP	3000		
27	DIPIRONA 500 MG/ML	AMP	3000		
28	DOPAMINA 5ML	AMP	900		
29	DRAMIN 50MG/ML	AMP	3000		
30	EFORTIL 1 ML	AMP	1500		
31	ELIGARD 22,5 MG C/1 SERNGA C/ PO P / SUSP. + 1 SERINGA DE DILUENTE + AGULHA E SACHE	AMP	20		
32	EPINEFRINA 1MG/ML	AMP	1500		
33	ERGOMETRINA 0,2 MG/ML	AMP	1500		
34	ESCOPOLAMINA 1MG/ML	AMP	2000		
35	ESOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG	AMP	4500		
36	FOSFATODESÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML +FOSFATODESÓDIO MONOBÁSICO 0,16G/ML, ENEMA FRASCO LÍQUIDO 133ML	FRA	400		
37	FUROSEMIDA 20MG/2ML	AMP	1500		
38	GLICOSE 25%	AMP	2400		
39	GLICOSE 50%	AMP	2400		
40	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	AMP	130		
41	HEPARINAS/C 5.00UI/0,25	AMP	240		
42	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	1500		
43	HIDROCORTISONA 100MG	AMP	4000		
44	HIDROCORTISONA 500MG	AMP	4000		
45	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH 300 MCG	AMP	120		
46	MANITOL 20% 200ML	FRA	1200		
47	METOCLOPRAMIDA , CLORIDRATO 5MG/ML	AMP	3200		
48	NITROGLICERINA 5/ML 10ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	600		
49	NITROGLICERINA 5/ML 5ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	600		
50	NORAEPINEFRINA 1MG/ML - 4 ML	AMP	1000		
51	OCITOCINA 5 UI/ML	AMP	300		
52	ONDASETRONA, CLORIDRATO 8MG/4ML	AMP	4000		
53	OXACILINA SÓDICA 500 MG	AMP	1500		
54	PENICILINA G POTÁSSICA CRISTALINA 5.000.000 UI	AMP	150		
55	PROMETAZINA 25MG/ML	AMP	4000		
56	SOL. GLICOSE 5% 100 ML	UND	3000		
57	SOL. GLICOSE 5% 250 ML	UND	3000		
58	SOL. GLICOSE 5% 500 ML	UND	9000		
59	SOL. RINGER COM LACTATO 250 ML	UND	800		
60	SOL. RINGER COM LACTATO 500 ML	UND	6500		



61	SORO GLICOFISIOLOGICO 100 ML	AMP	500		
62	SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML	AMP	800		
63	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	AMP	1200		
64	SULFATODE MAGNÉSIO 50%	AMP	800		
65	TENOXICAM 20MG	AMP	3000		
66	VITAMINA COMPLEXO B	AMP	3400		
67	VITAMINA K 10MG/ML	AMP	800		
68	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI D 300 MGC AMPOLA PREENCHIDA 2 ML	AMP	30		
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 1.409.919,10
um milhão, quatrocentos e nove mil, novecentos e dezenove reais e dez centavos					

LOTE V					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁCIDO ACETICO	LIT	15		
2	AGUA DEIONIZADA GALAO 05 LITROS	UND	60		
3	ANTISSÉPTICO CLOREXIDINA 2%, ALCOOLICA, LITRO	Uni	300		
4	ANTISSÉPTICO CLOREXIDINA 2%, DEGERMANTE, LITRO	Uni	200		
5	ANTISSÉPTICO CLOREXIDINA TÓPICA 2% AQUOSA, LITRO	Uni	200		
6	DEGERMANTEENZIMÁTICO	CX	20		
7	DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, COMPOSTO COM QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO COMBINADO COM BIGUANIDA (PHMB), OFERECEELIMINAÇÃOEFICAZ DEVÍRUS, BACTÉRIAS E FUNGOS, INCLUINDO AGENTES COMO SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, H1N1/INFLUENZA E COVID-19.	Uni	50		
8	LUGOL 5%	LIT	15		
9	POVIDONA 2,5%	AMP	30		
10	PVPI DEGERMANTETÓPICO	CX	24		
11	PVPISOLUÇÃO	LIT	24		
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 55.564,32
cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos					

LOTE VI					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 CX 24	CAI	50		
2	KIT NEBULIZAÇÃO (MASCARA INALATORIA, ELASTICO, TUBO DE AR E CAMARA DE NEBULIZAÇÃO) ADULTO	Uni	30		
3	ABAIXADOR DE LINGUA (PCT C/ 100 UNID)	CAI	72		
4	AGULHA 13 X 4,5 CX C/ 100	CAI	600		



5	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 CM CX C/ 100	CAI	100		
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X6,0 CM CX C/ 100	CAI	100		
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7,0 CM CX C/ 100	CAI	400		
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8,0 CM CX C/ 100	CAI	100		
9	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7,0 CM CX C/ 100	CAI	350		
10	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8,0 CM CX COM / 100	CAI	200		
11	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CM CX C/100	CAI	300		
12	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4 MM (32 G - 0,23 X 4 MM) CX C/ 100	CAI	100		
13	ALGODAO HIDRÓFILO 500GR CONFECCIONADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO. MACIO E ABSORVENTE, É IDEAL PARA A	PA	250		
14	ALGODÃO ORTOPÉDICO PCT 12	PAC	10		
15	ALMOTOLIA 250 ML	Uni	120		
16	ALMOTOLIA 500 ML	Uni	120		
17	APARADEIRA COMADRE TIPO PÁ INOX 40X30CM- QUALINOX, COMPOSIÇÃO AÇO INOXIDÁVEL DIMENSÕES 40X30CM CAPACIDADE 3500ML COR CINZA.	UND	10		
18	ATADURA 10 CM (PCT C/ 12 UNID)	PAC	500		
19	ATADURA 15 CM (PCT C/ 12 UNID)	PAC	500		
20	ATADURA 20 CM (PCT C/ 12 UNID)	PAC	300		
21	ATADURA GESSADA 10 CM CX C/	PAC	10		
22	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR MANGA LONDA, GRAMATURA 50, TIPO PUNHO COM ELÁSTICO, 100%	UND	1000		
23	POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL COM TIRAS PARA AMARRAÇÃO, TAM G.	UND	500		
24	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR MANGA LONDA, GRAMATURA 50, TIPO PUNHO COM ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL COM TIRAS PARA AMARRAÇÃO, TAM M.	UND	500		
25	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR MANGA LONDA, GRAMATURA 50, TIPO PUNHO COM ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL COM TIRAS PARA AMARRAÇÃO, TAM P.	UND	100		
26	AVENTAL LAMINADO/ IMPERMEÁVEL E DESCARTÁVEL - POSSUIR MANGA LONGA, TIRAS PARA AMARRAÇÃO NO	Uni	8		
27	PESCOÇO E CINTURA E ELÁSTICO NO PUNHO. PRÓPRIO PARA MANUSEIO EM SALAS ESTERILIZAÇÃO. COR: BRANCA OU AZUL. COMPOSIÇÃO: DUPLA CAMADA DE 100% POLIPROPILENO (PP) EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) E UMA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE POLIETILENO (PE), DANDO UMA SENSAÇÃO PLASTIFICADA	UND	8		

28	BACIA INOX 32CM AÇO INOXIDÁVEL COR PRATEADA NÃO ESTÉRIL	UND	8		
29	BALDE DE INOX COM ALÇA DE 12 LITROS AÇO INOXIDÁVEL ALTURA 33CM DIÂMETRO 35CM	Uni	72		
30	BANDEJA.LISA INOX AUTOLAVÁVEL 22X09X1,5CM INSTRUMENTAL (CXLXA) POSSUI 0,05MM DE ESPESSURA FORMA RETANGULAR	UND	600		
31	BATERIA 9V PILHA ALCALINA (PARA SONAR)	UND	10		
32	BOLSA PARA COLETA DE DRENAGEM URINÁRIA SISTEMA FECHADO UND	UND	3		
33	BOLSA VÁLVULA MÁSCARA (BVM). BOLSA POSSUI UM VOLUME DE 500 ML.A ALTURA DA BOLSA,	UND	3		
34	APROXIMADAMENTE 15 CM. MÁSCARA COM DIÂMETRO EM TORNO DE 10 A 15 CM.	UND	900		
35	CABO DE BISTURI Nº 03	UND	100		
36	CABO DE BISTURI Nº 04	UND	50		
37	CAIXA COLETORA PERFUROCORTE 13 LCOM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE COM CONTRA TRAVA DE	UND	1500		
38	SEGURANÇA, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NBR13853	Uni	30		
39	CAIXA DE PERFURO CORTANTE COLETOR PLÁSTICO RÍGIDO 1L - COLETOR PLÁSTICO RÍGIDO PERFURO CORTANTE 1 LITRO CRALPLAST CAPACIDADE: 1 LITRO; COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO; SÍMBOLO: INFECTANTE.	Uni	30		
40	CAIXA DE PERFURO CORTANTE COLETOR PLÁSTICO RÍGIDO 7L - CAPACIDADE PARA 7 LITROS; CAIXA DE PAPELÃO COM ACESSÓRIOS; SACO PLÁSTICO; POSSUI ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE;	PAC	500		
41	CAIXA PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA EM POLIPROPILENOE COM TAMPA DE ROSCA (3 LÂMINAS	UND	200		
42	CAMPO CIRURGICO TAM 40X40	UND	1000		
43	CAMPO CIRURGICO TAM 50X50	UND	2000		
44	CAMPO OPERATÓRIO APROXIMADAMENTE 45 CM X 50 CM, EM 4 CAMADAS COM CADAÇO E COM FIO RADIOPACO	UND	3000		
45	CATÉTER GELCO Nº 14 UND	UND	1030		
46	CATÉTER GELCO Nº 16 UND	UND	1030		
47	CATÉTER GELCO Nº 18 UND	Uni	2000		
48	CATÉTER GELCO Nº 20 UND	UND	50		
49	CATÉTER GELCO Nº 22 UND	UND	50		
50	CATÉTER GELCO Nº 24 UND	UND	50		
51	Cateter nasal tipo óculos	UND	2000		

52	CATETER NASOFARÍNGEO Nº 06 - PRODUTO ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO; ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO	UND	200		
53	IONIZANTE; NÃO APRESENTA LÁTEX EM SUA COMPOSIÇÃO;	Uni	3500		
54	CATETER NASOFARÍNGEO Nº 08 - PRODUTO ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO; ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO	PCT	5000		
55	IONIZANTE; NÃO APRESENTA LÁTEX EM SUA COMPOSIÇÃO;	UND	2000		
56	CATETER NASOFARÍNGEO Nº 10 - PRODUTO ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO; ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO	UND	200		
57	IONIZANTE; NÃO APRESENTA LÁTEX EM SUA COMPOSIÇÃO;	UND	8		
58	CATETER OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	10		
59	CLAMP UMBILICAL	UND	3000		
60	COLETOR UNIVERSAL 80 ML NÃO ESTÉRIL COM PÁ (PARA COLETA DE SÓLIDOS).	Uni	2000		
61	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 100% ALGODÃO TIPO 13 FIOS/ CM² NÃO STÉRIL E DESCARTÁVEL PCT 500	UND	2520		
62	COMPRESSA OU CURATIVO ESTÉRIL ALGODONADO 15 X 30 CM (ABERTO TIPO ZOBEC) - COMPRESSA PARA CURATIVO CIRÚRGICO É UM MATERIAL DE ALTA ABSORÇÃO, COMPOSTO POR TRÊS CAMADAS: GAZE, ALGODÃO HIDRÓFILO E ALGODÃO HIDRÓFOTO. ESSA COMBINAÇÃO GARANTE EFICIÊNCIA NO MANEJO DE FLUIDOS E PROTEÇÃO DAS	Uni	1200		
63	LESÕES. UND	UND	1500		
64	CONECTOR DE OXIGÊNIO ESTÉRIL 2MTS	UND	500		
65	CUBA RIM EM AÇO ALTURA 3CM LARGURA 20CM COMPRIMENTO 10CM CAPACIDADE DE VOLUME LÍQUIDO 330ML	UND	100		
66	DISPENSER DE ÁLCOOL. MODELO DISPENSADOR CAPACIDADE EM VOLUME 80ML MATÉRIA ABS TIPO DE DOSAGEM	UND	2000		
67	BOTÃO TIPO DE INSTALAÇÃO DE PAREDE COM VISEIRA 30X30X12CM (AXCXL) PESO 200G	PAC	50		
68	ELETRODOS COM GEL SÓLIDO, ADESIVO E CONDUTIVO PARA REALIZAÇÃO DE ECG. PCT COM 100 UNDS	Uni	60		
69	EQUIPO MACROGOTAS	Uni	20		
70	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	Uni	20		
71	EQUIPO MICROGOTAS	Uni	500		
72	EQUIPO MICROGOTAS C/ 2 VIAS	Uni	503		
73	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL	PAC	100		

74	EQUIPO PARA HEMOTRANSFUSÃO DE SANGUE	Uni	1000		
75	EQUIPO POLIFIX (CAMPO JET 2 VIAS)	Uni	2000		
76	ESCOVA CERVICAL	Uni	1000		
77	ESFIGUINOMANOMETRO ADULTO MANÔMETRO ANERÓIDE EMDURO METAL COM PINTURA TEXTURIZADA, APÓSTRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM VISOR GRADUADO DE 0 A 300 MM/HG, PRECISO EDEFÁCILLEITURA.BRAÇADEIRA COM DIMENSÕES ADULTA, EM TECIDO RESISTENTEALGODÃOFECHO VELCRO NOTAMANHO 53,0 X 14,5 CM C/MANGUITO (BOLSA DEAR) EM PVC (LÁTEX FREE) -PÊRA INSUFLADORADEAREM PVC (LÁTEX FREE), C/ VÁLVULADE CONTROLE DEAR, EM METAL CROMADO, PERMITINDO ARETENÇÃOE O ESVAZIAMENTO DEAR.MANGUITOS (BOLSA DEAR), COM CONECTORES.MANUAL DE INSTRUÇÃOE GARANTIA. ACONDICIONADO: BOLSA COM ZÍPER.	Uni	40		
78	ESFIGUINOMANOMETRO GRANDE/OBESO COM BRAÇADEIRAEM NYLON COM BRAÇADEIRATAMANHO GRANDE / OBESO PARA BRAÇOSCOMCIRCUNFERÊNCIA DE 35 ATÉ 51 CM.	CAI	50		
79	ESFIGUINOMANOMETRO PEDIATRICO APARELHO DEPRESSÃO COMPLETO COM BRAÇADEIRA INFANTIL. BRAÇADEIRAEM NYLON COM FECHAMENTO EM VELCRO. BRAÇADEIRAPARA CIRCUNFERÊNCIA DEBRAÇODE 10 À 18 CM (1 À 7 ANOS... MANGUITO EM PVC	CAI	50		
80	(LATEX FREE).	CAI	50		
81	ESPARADRAPO 10 X 4,5 CM IMPERMEÁVEL ANTIALÉRGICO (MICROPORE)	CAI	50		
82	ESPARADRAPO 10X4,5 CM	CAI	50		
83	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100	CAI	50		
84	ESPECULO GINECOLÓGICO G	CAI	50		
85	ESPECULO GINECOLÓGICO M	CAI	50		
86	ESPECULO GINECOLÓGICO P	CAI	50		
87	ESTETOSCOPIO instrumento para a conduçãodos sons corporais do pacienteaté o examinador, destinado-se ao diagnóstico clínico, sendoutilizado para avaliaçãodos sons cardíacos, pulmonares, abdominais, arteriais, articulares, dentre outros.	CAI	20		
88		CAI	48		
89	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1-0 CX 24 C/ UND	CAI	120		
90	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 CX 24 C/ UND	CAI	60		

91	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 CX 24 C/ UND	CAI	60		
92	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 CX 24 C/ UND	CAI	50		
93	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 5-0 CX 24 C/ UND	CAI	5		
94	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1-0 CX 24	CAI	3		
95	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 CX 24 C/ UND	Uni	300		
96	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 CX 24 C/ UND	Uni	120		
97	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 5-0 CX 24 C/ UND	ROL	100		
98	FIO DE SUTURA NYLON 1.0 COM AGULHA	Uni	50		
99	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 COM AGULHA	PAC	50		
100	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 COM AGULHA	UND	20		
101	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 COM AGULHA	ROL	12		
102	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 COM AGULHA	GAL	100		
103	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 C/AGULHA 3,5 CM CX C/ 24 UND	Uni	100		
104	FIO GUIA TAMANHO 5.0 - 6.5 MM, 45CM	PCT	200		
105	FIO GUIA TAMANHO 6.5 MM,	Uni	24		
106	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MM X 30 MM	Uni	12		
107	FITA CREPE- HOSPITALAR	Uni	12		
108	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE INDICADOR QUÍMICO, CLASSE I, TIPO USO EXTERNO, APRESENTAÇÃO FITA ADESIVA, CA	Uni	36		
109	FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	Uni	100		
110	FRASCO COLETOR DE 10ML TAMPA/C/PÁ PACOTE COM 100 UNIDADES	Uni	100		
111	FRASCO PLÁSTICO COLETOR PARA BIÓPSIA COM FORMALINA TAMPONADA 10% TAMANHO DE 40 A 90 ML - FORMOL TAMPONADO 10% PRONTO PARA USO; PH DO TAMPONAMENTO ESTÁVEL; CONTROLE DE QUALIDADE POR LOTE; A PROVA DE VAZAMENTOS.	UND	3		
112	GARROTE	UND	3		
113	GEL PARA PROCEDIMENTOS (TIPO ULTRASOM) 5 LTS	Uni	20		
114	GLICOSÍMETROS	Uni	20		
115	GORRO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, GRAMATURA 30, COM ELÁSTICO NA COR BRANCA PCT COM 100	PAC	20		
116	JELCO Nº14	CAI	30		
117	JELCO Nº16	CAI	50		
118	JELCO Nº18	CAI	30		
119	JELCO Nº20	CAI	20		
120	JELCO Nº22	CAI	30		
121	JELCO Nº24	Uni	3		

122	KIT CANULA DE GUEDEL COMPLETO, KIT COM 08 PEÇAS (TAM 00,0,1,2,3,4,5 E 6) E REGISTRO ANVISA.	Uni	3		
123	KIT DE CÂNULA ORAFARÍNGEA Nº 00, 01, 02, 03, 04 E 05 - FORMATO ANATÔMICO; MATERIAL PVC, FLEXÍVEL, POLIPROPILENO. TAMANHOS: Nº 0 - 60MM, Nº 01 - 70MM , Nº 02 - 80MM, Nº 03- 90MM , Nº 04 -100MM, E Nº 05 –	Uni	3		
124	110MM	Uni	3		
125	KIT MÁSCARA DE VENTURI ADULTO: FORNECE UMA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO DE 24% A 50%. A MÁSCARA É FLEXÍVEL, ATÓXICA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS. ACOMPANHA 6 VÁLVULAS COLORIDAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIO (FIO2): AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), VERMELHO (40%) E LARANJA (50%). É COMPOSTA TAMBÉM POR UMA TRAQUÉIA CORRUGADA QUE CONECTA A MÁSCARA À VÁLVULA, UM ADAPTADOR PARA UMIDIFICAÇÃO/INALAÇÃO E UMA EXTENSÃO PARA CONEXÃO NO FLUXÔMETRO. UND 5 R\$ 27,03 R\$ 135,15 29 170740 KIT MÁSCARA DE VENTURI PEDIÁTRICO: FORNECE UMA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO DE 24% A 50%: AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), VERMELHO (40%) E LARANJA (50%). É COMPOSTA TAMBÉM POR UMA TRAQUÉIA CORRUGADA QUE CONECTA A MÁSCARA À VÁLVULA, UM ADAPTADOR PARA UMIDIFICAÇÃO/INALAÇÃO E UMA EXTENSÃO PARA CONEXÃO NO FLUXÔMETRO.	Uni	1000		
126	KIT NEBULIZAÇÃO (MASCARA INALATORIA, ELASTICO, TUBO DE AR E CAMARA DE NEBULIZAÇÃO) INFANTIL	CAI	500		
127	LACRE PARA CARRINHO DE EMERGÊNCIA COM NUMERAÇÃO PCT C/50 UNIDADES	Uni	50		
128	LÂMINA BISTURI Nº 12, MATERIAL AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA	Uni	3		
129	LÂMINA BISTURI Nº 15, MATERIAL AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA	ROL	2000		
130	LÂMINA BISTURI Nº 21, MATERIAL AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA	UND	1000		
131	LÂMINA BISTURI Nº 24, MATERIAL AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA	PAR	100		



132	LAMINA FOSCA PARA PREVENTIVO CX C/ 100	PAR	100		
133	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA 1	PAR	100		
134	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA 2	PAR	100		
135	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA 3	CX	1000		
136	LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL CURVA 4	CX	1000		
137	LANCETA PARA GLICEMIA CX C/ 50 UNIDADES CX 200	CX	1000		
138	LANCETA PARA PUNÇÃO DE DOSAGEM DE GLICEMIA caixac/100 und.	Uni	50		
139	LANTERNA CLÍNICA (ENFERMAGEM E MÉDICA) – GARANTE ALTA VISIBILIDADE PARA EXAMES CLÍNICOS DIVERSOS.	Uni	10		
140	LÂMPADA: DE LED; CORPO: DE ALUMÍNIO; ACIONAMENTO: LIGA / DESLIGA (NÃO PRECISA FICAR PRESSIONANDO);	Uni	10		
141	RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; ALTA ILUMINAÇÃO; LEVE E PRÁTICA;	CX	500		
142	ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA; CLIPE DE BOLSO; GARANTIA DE 3 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; UND	UND	500		
143	LARINGOSPCOPIO CONVENCIONAL COMPLETO LAMINA RETA UND	Uni	50		
144	LENÇOL DESCARTÁVEL 70 X 50 CM ROL	Uni	50		
145	LENÇOL DESCATÁVEL PARA MACA EM TNT COM ELÁSTICO, GRAMATURA LEVE; TAMANHO 2,0 MTS X 90 CM.	Uni	20		
146	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0	UND	10		
147	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5	ROL	100		
148	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0	ROL	100		
149	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,5	Uni	120		
150	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAM G, EM LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO, CX C/100 UNDS	Uni	24		
151	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAM M, EM LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO, CX C/100 UNDS	Uni	20		
152	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAM P, EM LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL,	Uni	12		



	ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO, CX C/100 UNDS.				
153	MANTA TÉRMICA - MANTA COBERTOR TÉRMICO ALUMINIZADO; EM POLIPROPILENO METALIZADO NÃO	UND	2		
154	DEFORMÁVEL; TAMANHO 2,10 X 1,40 M.	CAI	50		
155	MÁSCARA ALTO FLUXO NÃO REINALANTE ADULTO - MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO, COM RESERVATÓRIO ADULTO, NÃO REINALÁVEL, E TUBO EXTENSOR, PERMITINDO A ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO PROPORCIONANDO QUALIDADE NO RECEBIMENTO DE OXIGÊNIO E CONFORTO AO PACIENTE	CAI	100		
156	MÁSCARA ALTO FLUXO NÃO REINALANTE PEDIÁTRICO - MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO, COM RESERVATÓRIO INFANTIL, NÃO REINALÁVEL, E TUBO EXTENSOR, PERMITINDO A ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO PROPORCIONANDO QUALIDADE NO RECEBIMENTO DE OXIGÊNIO E CONFORTO AO PACIENTE	CAI	50		
157	MÁSCARA CIRÚRGICA, TAMANHO ADULTO (18 X 9,5 CM), TIPO NÃO TECIDO, EM POLIPROPILENO, TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, ERGONÔMICA, HIPOALERGÊNICA E ATÓXICA, EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA SUPERIOR A 95%. COR BRANCA, GRAMATURA 30 G/ M², PREGAS HORIZONTAIS, FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, COM CLIP NASAL EMBUTIDO, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAI	50		
158	MASCARA DE BARREIRA (EFETIVA PROTEÇÃO CORONA VIRUS) - PFF2 HOSPITALAR (EQUIVALENTE N95) - SEM	CAI	50		
159	VÁVULA. COM 5 CAMADAS DE FILTRAÇÃO, AUTO AJUSTÁVEL, EFICIÊNCIA DE APROX 95%, EFICIÊNCIA	CAI	24		
160	BACTERIOLÓGICA (BFE) DE 95% COR BRANCA.	CAI	36		
161	MASCARA DE VENTURI	CAI	24		
162	MASCARA NÃO REINALANTE COM RESERVATÓRIO	CAI	36		
163	OXÍMETRO DE DEDO DIGITAL PORTÁTIL, COM DISPLAY EM LED, MEDIDOR DE BATIMENTOS. ALIMENTAÇÃO À	CAI	36		
164	BATERIA (SPO2)	CAI	36		
165	PAPAGAIO DIÂMETRO 7CM MATERIAL AÇO INOX CAPACIDADE 1 LITRO PESO 330G	Uni	50		



166	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM DE LARGURA X100 COMP	Uni	50		
167	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MM DE LARGURA X100 COMP	Uni	50		
168	PILHA CR2032 PARA MEDIDOR DE GLICEMIA CAPILAR	Uni	50		
169	POLIFIX 2 VIAS	Uni	100		
170	PORTA AGULHA TAMANHO 14 CM	Uni	100		
171	PORTA LAMINA PARA PREVENTIVO	Uni	50		
172	PROTETOR PARA EVISCERAÇÃO - MANTA EVISCERADA, UTILIZADO NO PRIMEIRO ATENDIMENTO DE VÍTIMAS DE	Uni	50		
173	QUEIMADURAS OU EVISCERAÇÕES ISOLANDO DE MANEIRA EFICAZ OS ÓRGÃOS EXPOSTOS EVITANDO SEU	Uni	240		
174	RESSECAMENTO E PREVENINDO INFECÇÕES OU PROTEGENDO TECIDOS QUEIMADOS	Uni	240		
175	SCALP Nº . 19 caixac/100 und	Uni	30		
176	SCALP Nº . 21 caixac/100 und	Uni	50		
177	SCALP Nº . 23 caixac/100 und	Uni	100		
178	SCALP Nº . 25 caixac/100 und	Uni	100		
179	SCALP Nº . 27 caixac/100 und	Uni	50		
180	SERINGA 01 ML C/ AGULHA(CX C/100 UNID)	Uni	100		
181	SERINGA 01 ML S/ AGULHA (CX C/100 UNID)	Uni	50		
182	SERINGA 03 ML S/ AGULHA (CX C/100 UNID)	Uni	50		
183	SERINGA 05 ML S/ AGULHA (CX C/100 UNID)	Uni	50		
184	SERINGA 10 ML S/ AGULHA (CX C/100 UNID)	Uni	100		
185	SERINGA 20 ML S/ AGULHA (CX C/100 UNID)	Uni	50		
186	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	Uni	100		
187	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	Uni	50		
188	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	Uni	50		
189	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	Uni	50		
190	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	Uni	50		
191	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	Uni	100		
192	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	Uni	60		
193	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22	Uni	24		
194	SONDA DE FOLEY Nº 16 COM 2 VIAS	UND	100		
195	SONDA DE FOLEY Nº 18 COM 2 VIAS	UND	20		
196	SONDA FOLLEY Nº 10 COM 2 VIAS	CAI	500		
197	SONDA FOLLEY Nº 12 COM 2 VIAS	CAI	50		
198	SONDA FOLLEY Nº 14 COM 2 VIAS	CAI	50		
199	SONDA FOLLEY Nº 20 COM 2 VIAS	Uni	100		
200	SONDA FOLLEY Nº 22 COM 2 VIAS	UND	20		
201	SONDA NASOENTERAL Nº 14	Uni	100		
202	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 08 FR. UND	Uni	10		
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 923.210,25
novecientos e vinte e três mil, duzentos e dez reais e vinte e cinco centavos					

LOTE VII					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	APTAMIL PROEXPERT HA400G	LAT	250		
2	APTAMIL PROEXPERT PEPTI 400G	LAT	250		
3	APTAMIL PROEXPERT SL 400G	LAT	250		
4	FÓRMULA ENTERAL/ORAL EM PÓ COM SOJA - ALIMENTO INDUSTRIALIZADO EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL, COM NO MÍNIMO 55% DE PROTEÍNA ISOLADA DA SOJA. NORMOCALÓRICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. FONTE PROTEÍCA: PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E CASEINATO DE CÁLCIO. CONTENDO NO MÍNIMO 50 % CARBOIDRATO.FONTE DE CARBOIDRATO: 100% MALTODEXTRINA. QUE NÃO NECESSITE DE MIXER OU LIQUIDIFICADOR PARA A HOMOGENIZAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCAS DE REFERÊNCIA: NUTRI ENTERAL SOYA, TROPHIC BASIC, NUTRISON SOYA, PLENI S, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. APRESENTAÇÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 800G	UND	250		
5	NEOCATE LCP 400G	LAT	250		
6	PREGOMIN PEPTI 400G	LAT	250		
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 196.337,50
cento e noventa e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos					

LOTE VIII					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDO	COM	5000		
2	ACICLOVIR 50MG/G 10G -BISNAGA	BIS	200		
3	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG – COMPRIMIDO	COM	80000		
4	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML 30ML– SOLUÇÃO ORAL	FRA	1000		
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG – COMPRIMIDO	COM	70000		
6	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10ML– SUSPENSÃO ORAL	FRA	3000		
7	ALBENDAZOL 400 MG – COMPRIMIDO	COM	5000		
8	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG- COMPRIMIDO	COM	5000		
9	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG - COMPRIMIDO	COM	9000		



10	AMOXICILINA 50 MG/ML 60ML – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRA	3500		
11	AMOXICILINA 50 MG/ML+CLAVULONATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML 75ML– SUSPENSÃO ORAL	FRA	1200		
12	AMOXICILINA 500 MG – CÁPSULA OU COMPRIMIDO	CÁP	50000		
13	AMOXICILINA 500 MG+CLAVUNOLATO DE POTÁSSIO 125 MG – COMPRIMIDO	COM	8000		
14	ANLODIPINO 5 MG – COMPRIMIDO	COM	80000		
15	ANLODIPINO 10 MG – COMPRIMIDO	COM	100000		
16	ARGIROL COLÍRIO 5ML DE 100MG	FRA	5		
17	ATENOLOL 100 MG – COMPRIMIDO	COM	2500		
18	ATENOLOL 25 MG - COMPRIMIDO	COM	100000		
19	ATENOLOL 50MG – COMPRIMIDO	COM	2500		
20	AZITROMICINA 500 MG	COM	20000		
21	BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE 200 DOSES/AEROSSOL	FRA	120		
22	BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE 200 DOSES– AEROSSOL	FRA	120		
23	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML 20ML– SOLUÇÃO INALANTE	FRA	150		
24	CAPTÓPRIL 25 MG – COMPRIMIDO	COM	10000		
25	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG+VITAMINA D 400 UI COMPRIMIDO	COM	10000		
26	CARVEDILOL 12,5MG - COMPRIMIDO	COM	10000		
27	CARVEDILOL 3,125MG - COMPRIMIDO	COM	10000		
28	CEFADROXILA 50 MG/ML 100ML – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRA	300		
29	CEFADROXILA 500 MG - CAPSULA	CAP	3000		
30	CEFALEXINA 500 MG -COMPRIMIDO	COM	40000		
31	CEFALEXINA 50MG/ML 100ML -SUSPENSÃO ORAL	FRA	1200		
32	CIPROFLOXACINO 500 MG – COMPRIMIDO	COM	36000		
33	CLORTALIDONA 25 MG - COMPRIMIDO	COM	1500		
34	COLAGENASE+CLORAFENICOL 30 GR – POMADA	BIS	600		
35	DEXAMETASONA 0,1 % 10G - CREME	BIS	2000		
36	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML 100ML– SOLUÇÃO ORAL	FRA	4000		
37	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG – COMPRIMIDO	COM	40000		
38	DIGOXINA 0,25 MG – COMPRIMIDO	COM	30000		
39	DIPIRONA 500 MG	COM	90000		
40	DIPIRONA 500MG/ML 20ML- SOLUÇÃO ORAL	FRA	5000		
41	ENALAPRIL 10MG - COMPRIMIDO	COM	120000		
42	ENALAPRIL 20 MG – COMPRIMIDO	COM	150000		
43	ENALAPRIL 5MG - COMPRIMIDO	COM	80000		
44	ERITROMICINA ESTOL 50 MG/ML 60ML SUSPENSÃO	COM	200		
45	ERITROMICINA ESTOL 500 MG COMP	COM	5000		

46	ESCOLPOLAMINA,BUTILBROMETO 10MG/ML 20ML- SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRA	1000		
47	ESPIRONOLACTONA 25 MG – COMPRIMIDO	COM	40000		
48	FLUCONAZOL 150MG- CÁPSULA	CÁP	10000		
49	FUROSEMIDA 40 MG – COMPRIMIDO	COM	80000		
50	GENTAMICINA SULFATO 5MG/ML 5ML - COLÍRIO	FRA	500		
51	GLIBENCLAMIDA 5 MG – COMPRIMIDO	COM	80000		
52	GLICAZIDA 30 MG – COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COM	60000		
53	GUACO 35MG/ML 120ML – XAROPE (MIKANIA GLOMERATA)	FRA	4000		
54	HIDRALAZINA 50 MG - COMPRIMIDO	COM	10000		
55	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG – COMPRIMIDO	COM	400000		
56	HIDROX ALUMINIO 61,5 MG 100 ML SUSP	FRA	2000		
57	IBUPROFENO 50 MG/ML 20ML– SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRA	5000		
58	IBUPROFENO 600 MG – COMPRIMIDO	COM	45000		
59	ISSORBIDA 10 MG - COMPRIMIDO	COM	5000		
60	ISSORBIDA 20 MG - COMPRIMIDO	COM	5000		
61	IVERMECTINA 6 MG	COM	10000		
62	LEVONORGESTRE 0,15 MG + E ETINILESTRADIOL 0,03 MG -	COM	15000		
63	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	COM	6000		
64	LEVOTIROXINA SODICA25MCG	COM	6000		
65	LIDOCAÍNA 2% GEL 30G	BIS	600		
66	LORATADINA 1 MG/ML 100ML– XAROPE - SOLUÇÃO ORAL	FRA	3600		
67	LORATADINA 10 MG – COMPRIMIDO	COM	24000		
68	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG – COMPRIMIDO	COM	240000		
69	MEDROXPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML 1ML– SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2000		
70	METIFORMINA CLORIDRATO 500 MG – COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COM	60000		
71	METIFORMINA CLORIDRATO 850 MG – COMPRIMIDO	COM	240000		
72	METILDOPA 250 MG – COMPRIMIDO	COM	15000		
73	METOCLOPROMIDA 40MG/ML 10ML– GOTAS –SOLUÇÃO	FRA	1000		
74	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG -COMP LIBERAÇÃO CONTROLADA	COM	10000		
75	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG -COMP LIBERAÇÃO CONTROLADA	COM	10000		
76	METOPROLOL SUCCINATO100 MG -COMP- LIBERAÇÃO CONTROLADA	COM	10000		
77	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) 50G– GEL VAGINAL	BIS	4000		
78	METRONIDAZOL 250 MG – COMPRIMIDO	COM	8000		
79	METRONIDAZOL 40 MG/ML 100ML - SUSPENSÃO ORAL	FRA	2000		



80	METRONIDAZOL 400 MG – COMPRIMIDO	COM	6000		
81	MICONAZOL 20MG/G (2%) 80G – CREME VAGINAL	BIS	6000		
82	NIFEDIPINO 10MG - COMPRIMIDO	COM	5000		
83	NORETISTERONA 0, 35 MG – COMPRIMIDO	COM	4000		
84	OMEPRAZOL 10 MG – CÁPSULA	CÁP	30000		
85	OMEPRAZOL 20 MG – CÁPSULA	CÁP	100000		
86	OMEPRAZOL 40 MG – CÁPSULA	CÁP	50000		
87	PARACETAMOL 200 MG/ML 15ML - SOLUÇÃO ORAL-GOT.	FRA	5000		
88	PARACETAMOL 500 MG – COMPRIMIDO	COM	80000		
89	PERMAGANATO DE POTASSIO 100 MG	COM	1000		
90	PERMETRINA 5% LOÇÃO 60ML	FRA	500		
91	PREDNISOLONA 1 MG/ML 100ML - SUSPENSÃO ORAL	FRA	5000		
92	PREDNISONA 20 MG – COMPRIMIDO	COM	40000		
93	PREDNISONA 5MG – COMPRIMIDO	COM	20000		
94	PROPRANOLOL 40 MG – COMPRIMIDO	COM	20000		
95	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL – ENVELOPE	ENV	6000		
96	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE 200 DOSES – AEROSSOL	FRA	2400		
97	SINVASTATINA 20 MG – COMPRIMIDO	COM	100000		
98	SINVASTATINA 40 MG – COMPRIMIDO	COM	50000		
99	SULFADIAZINA DE PRATA 1% PASTA 400G	POT	60		
100	SULFAMETOXAZOL 400 MG+TRIMETOPRIMA 80 MG – COMPRIMIDO	COM	12000		
101	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML+TRIMETOPRIMA 8 MG/ML 100ML – FRASCO	FRA	2000		
102	SULFATO FERROSO 25MG/ML - 30ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRA	2000		
103	SULFATO FERROSO 40 MG – COMPRIMIDO	COM	70000		
104	VITAMINA DO COMPLEXO B - COMP	COM	5000		
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 1.445.425,90
um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos					

LOTE IX					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, CONTENDO NO MÍNIMO 8 FRALDAS TAM G	PAC	500		
2	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, CONTENDO NO MÍNIMO 8 FRALDAS TAM M	PAC	500		
3	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, CONTENDO NO MÍNIMO 8 FRALDAS TAM P	PAC	500		
4	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, CONTENDO NO MÍNIMO 8 FRALDAS TAM XG	PAC	500		



5	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA CONTENDO NO MÍNIMO 8 FRALDAS TAM G	PAC	500		
6	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA CONTENDO NO MÍNIMO 8 FRALDAS TAM M	PAC	500		
7	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA CONTENDO NO MÍNIMO 8 FRALDAS TAM XG	PAC	500		
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 37.905,00
trinta e sete mil, novecentos e cinco reais					

3.6. A solução proposta para atender à demanda de contratação fundamenta-se nos preceitos legais da Lei de Licitações, nº 14.133/2021, notadamente no Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”. O processo licitatório busca cumprir os requisitos legais, garantindo transparência e eficiência ao longo de todo o ciclo de vida do objeto. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) embasa a escolha da solução mais vantajosa, considerando uma análise comparativa. Destacam-se neste contexto as características essenciais do objeto, alinhadas às necessidades que motivaram a contratação. Dessa forma, a proposta busca harmonizar a legislação vigente com a efetiva supressão das demandas identificadas, promovendo uma contratação que atenda integralmente aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Esta contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4.2. A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que irão compor o cardápio da alimentação escolar no ano de 2025, se faz necessária por se tratarem de itens de suma importância no funcionamento das creches, escolas e centros de ensino do município de Antônio Cardoso, e garante a continuidade de um excelente serviços prestados para os alunos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.
- b) Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Os resíduos destes itens serão acondicionados em recipiente e local adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada.

c) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. GARANTIAS DA CONTRATAÇÃO.

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação por força dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

a) Não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

b) A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria **CONTRATANTE**. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;

c) A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame;

d) Os produtos que serão adquiridos devem ter prazo de validade mínima estabelecida pelo fabricante, quando aplicável;

e) Os produtos devem conter identificação do fabricante e código do lote de fabricação para efeito de garantia, se aplicável;

f) Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos produtos, conforme condições de entrega indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1.1. As entregas dos produtos deverão ser feitas nos prazos previstos, no local designado, de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber), semanalmente, a partir do envio da Nota de Empenho ao **CONTRATADO** ou via e-mail, e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com Termo de Referência.

7.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos com 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

7.1.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80 % (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.1.4. O fornecimento dos produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser



substituídos no prazo de 24h, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.1.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previsto a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Devido às características da contratação e com base no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será por contrato de fornecimento.

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4. As comunicações entre a Prefeitura/ Secretaria Municipal de Saúde e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. A contratada deverá fornecer os produtos rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração.

8.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3. Comunicar a **CONTRATADA** por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.11. 8.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.12. 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 10.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.4. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

10.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2)** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3)** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES /MP n. 5/2017.

10.3. 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133 de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante,



que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.6. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.7. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.8. Cumprir durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133 de 2021);

10.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133 de 2021);

10.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021;

10.12. 9.12. Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do contratante.

11. ESTIMATIVA DE VALOR E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. As estimativas preliminares de preços dos itens a contratar, serão feitas com base no levantamento de mercado, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação.

11.2. O valor estimado para o certame tem caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.



11.3. Para a aferição dos valores estimados, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, bem como consulta a fontes oficiais e públicas, como o Painel de Preços do Governo Federal. Todo o procedimento seguiu integralmente as diretrizes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como as disposições contidas no “CAPÍTULO I” do DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2022, que regulamenta a matéria no âmbito deste município. Também foram observadas as legislações pertinentes, incluindo instruções normativas que tratam da realização do levantamento de preços com a utilização de recursos voluntários da União e/ou do Estado da Bahia.

11.4. Dos preços obtidos acima, foi efetuada a Média Aritmética, dos orçamentos que será utilizada como preço estimado da contratação

11.5. Na metodologia utilizada foram desconsiderados possíveis valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado. Os documentos utilizados encontram-se em anexo.

11.6. Dotação Orçamentária: A presente contratação ficará a cargo de dotação orçamentária vigente para o ano de 2025, prevista para a finalidade do objeto deste termo descrita no Estudo Técnico Preliminar.

11.7. O objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens, unidades autônomas, ou mesmo com agrupamento por lotes, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, após emissão de nota fiscal, a ser emitida ou encaminhada ao setor de pagamentos da Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso, após o recebimento definitivo.

12.2. Juntamente à nota fiscal referente aos serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

12.3. A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal o número do contrato de prestação de serviços, bem como a competência a que se refere o fornecimento.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

12.4. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico os fornecedores:

12.4.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

12.5. Que se enquadrem nas seguintes vedações:



- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

13.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designada pela **CONTRATANTE**, devidamente designado para esse fim.

13.2. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, materiais ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

13.4. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



14.1. No decorrer da entrega dos materiais estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

14.1.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.1.3. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

14.1.4. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

14.1.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.1.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

14.1.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

14.1.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

14.1.10. As penalidades previstas nos subitens 15.1.5 e 15.1.6, importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com a Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso – Bahia.

15. DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICIPIO

15.1. Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

15.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis.

15.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

15.2.2. Prova de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);

15.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual sede do licitante;

15.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

15.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

15.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 1 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

15.2.7. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte participantes do certame deverão declarar sua condição conforme Anexo X do presente edital, ou Termo de Enquadramento emitido pela Junta Comercial no exercício corrente.

15.2.8. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

15.2.9. O prazo assegurado no subitem 7.3.1 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

15.2.10. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 90, § 5º, da Lei Federal no 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação

15.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante prestou ou vem prestando serviços similares ao objeto da licitação.

15.3.2. Alvará de Localização e Funcionamento do local da sede da licitante.

15.3.3. Alvará Sanitário comprovando a regularidade das instalações da proponente, emitido por autoridade sanitária do local da sede da licitante, com validade na data da licitação. Não serão aceitos protocolos, salvo, aqueles de renovação das empresas que já possuam, desde que estes tenham solicitado no tempo determinado de renovação e que por ventura, ainda, não tenham sido vistoriados pela autoridade competente para a emissão de um novo Alvará.

15.3.4. Autorização de funcionamento da empresa participante da licitação (Laboratório ou Distribuidor), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS), em plena validade.



15.3.5. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), conforme determina a legislação vigente;

15.3.6. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, para armazenar, distribuir, transportar medicamentos, medicamentos de controle especial, acompanhado da Publicação no DOU.

15.3.7. Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.

15.3.8. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), juntamente com a certidão de regularidade do profissional. A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido neste item será feita mediante apresentação cópia da Carteira Profissional de Trabalho, ou contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

15.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.4.1. Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício financeiro, apresentados na forma da lei (art. 69, Inciso I da Lei 14.133/2021), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, tomando como base a variação do IGP-DI ocorrida no período.

15.4.2. Demonstrativo da boa situação econômico-financeira da LICITANTE, consubstanciada nos seguintes índices, de que possui os índices financeiros solicitados a seguir:

ILC = Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a **1,00**, calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$$

ILG = Índice de Liquidez Geral maior ou igual a **1,00**, calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

IEG = Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a **0,85**, calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}}{\text{Ativo Total (AT)}}$$

15.4.3. Os índices de que trata os subitens acima serão calculados pela LICITANTE e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a identificação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, constantes no documento de apresentação dos cálculos.

15.4.4. Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo;

15.4.5. As empresas que deixarem de atender o subitem 7.7.2 deste Edital, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta final apresentada.



15.4.6. Certidão negativa de falência ou concordata e insolvência expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

18. DA RESCISÃO.

18.1. A **CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

19. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

19.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados com as devidas justificativas nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

19.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

19.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

19.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência;

20.2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21.

Antônio Cardoso – BA, 29 de abril de 2025

Jamile Paulino Barreto dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 10/2025





MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2025

PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM
ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE ANTÔNIO CARDOSO – BA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO CARDOSO-BA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Joao Augusto, s/n – Centro, Antônio Cardoso – Ba, CEP 44.180-000, neste ato representado por sua Secretária, **Jamile Paulino Barreto dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob o nº 856.XXX.XXX-XX, nomeada pelo decreto nº 10/2025 de 03 de janeiro de 2025, neste ato doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa privada / pública, com CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXXXX, CEP XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, documento de identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 087/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Licitação n. XXX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Aquisição de medicamentos e material penso para atender as necessidades da unidade mista Joselita da Silva Lobo e as Unidades de Saúde da Família (USF) do MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARDOSO-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE - XXX					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
X	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXXX	XX
VALOR GLOBAL DO LOTE - XXXX					R\$ XX.XXX,XX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



(75) 3230-2111



Rua Coronel Joao Augusto, 49 – Centro, Antonio Cardoso, 44180-000.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual: empreitada por preço unitário.

3.2. O modelo de gestão:

3.2.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

3.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

3.2.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

3.2.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

3.2.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

3.2.3.3. Fica designada a servidora da CONTRATANTE, a colaboradora XXXXXXXXXXXXXXXX, identificado pela matrícula nº XXX, para gestão do contrato e a colaboradora XXXXXXXXXXXXXXXX, identificado pela matrícula nº XXX para fiscalização do contrato, especialmente no que tange ao acompanhamento da efetiva execução do seu objeto, conforme determinado na Portaria Nº XXX/2025 de XX de XXXXXXXX de 2025.

3.2.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da entrega dos produtos para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

3.2.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

3.2.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

3.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

3.2.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

3.2.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

3.2.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

3.2.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

3.2.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Estadual e Certidão Municipal para o pagamento.

3.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da emissão da planilha de medição, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

3.3.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

3.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

3.3.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

3.3.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

3.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.3.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no processo e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

3.3.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

3.3.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos recebidos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

3.3.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

3.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).



5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Conforme descrito no termo de referência do Edital da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº XXXX/2025.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. Conforme descrito no termo de referência do Edital da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº XXXX/2025.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. Conforme descrito no termo de referência do Edital da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº XXXX/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/XXXX.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratante, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratada pagará ao Contratante a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

6.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

6.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

7.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no produto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



- 7.5. Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo;
- 7.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste termo;
- 7.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante das licitantes vencedoras;
- 7.9. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do produto;
- 7.10. Tirar quaisquer dúvidas;
- 7.11. Efetuar o pagamento nas datas convencionadas;
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.13. Publicar o extrato do processo licitatório e contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. No momento da entrega dos produtos, a CONTRATADA deverá dispor da correspondente nota fiscal / documento correspondente e da respectiva AF - autorização de fornecimento, de modo que possa ser feita rigorosa conferência do que está sendo entregue pela CONTRATADA, considerando todas as especificações do item.
- 8.1.2. A CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais inerentes a entrega dos produtos.
- 8.1.3. Caso os materiais fornecidos estejam em desconformidade com a AF (Autorização de Fornecimento) e com a proposta de preços ofertada, levando-se em conta a descrição completa como definida no Termo de referência, não será aceito e deverá ser substituído e/ou corrigido imediatamente, a contar da constatação da comunicação da ocorrência.
- 8.1.4. Esta substituição será de total responsabilidade da empresa e não poderá acarretar quaisquer despesas adicionais à CONTRATANTE, seja por qualquer título ou motivação.
- 8.1.5. Os eletrodomésticos deverão ter garantia mínima de 12 meses, a contar do recebimento definitivo dos mesmos.
- 8.1.6. No caso de substituição, remoção, manutenção ou qualquer outro tipo de serviço a ser feito dentro do prazo de garantia, fica a empresa, responsável por todo o procedimento, como retirada, encaminhamento e devolução dos equipamentos, entre outros, não restando obrigação nenhuma para a CONTRATANTE.
- 8.1.7. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer danos a terceiros provenientes da execução do objeto.
- 8.1.8. A CONTRATADA deverá atender de prontidão qualquer reclamação formal, solicitação de informações ou pedidos de esclarecimentos feitos pela CONTRATANTE.
- 8.1.9. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer danos a terceiros provenientes da execução do objeto.
- 8.1.10. A licitante CONTRATADA será responsabilizada administrativamente caso ocorra às causas previstas no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do COMPROMISSO.



8.1.12. No ato da entrega dos produtos haverá rígida conferência da qualidade do produto.

8.1.13. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente no ato da entrega dos produtos, estar munida com a respectiva nota fiscal / documento equivalente, anexada a AF - autorização de fornecimento, com a descrição clara do que está sendo entregue para facilitar a conferência pela fiscalização.

8.1.14. A CONTRATADA deverá também descrever na nota fiscal / documento equivalente o número do processo e da modalidade a que pertence, de forma a possibilitar os trabalhos da fiscalização.

8.1.15. A CONTRATADA deverá arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com a execução do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE – SESAU

07.90 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.033 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes: 15001002 / 17060000 / 15001002

2.036 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes: 15001002 / 16000000

2.018 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes: 15001002 / 16210000

2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes: 15001002 / 16020000 / 16030000 / 17070000

2.090 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA SAÚDE AO CORONA VÍRUS

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes: 15001002 / 16000000



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas municipais e federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da cidade de Santo Estevão/BA com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou ações decorrentes, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXXXXX - XX, XX de XXXXXX de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARDOSO
JAMILE PAULINO BARRETO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
(Contratante)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXX XXXX
(CONTRATADA)





TIMBRE DA EMPRESA
ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao pregoeiro

Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso - Ba, Estado do Bahia
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

OBJETO: Aquisição de medicamentos e material penso para atender as necessidades da unidade mista Joselita da Silva Lobo e as Unidades de Saúde da Família (USF) do MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARDOSO-BA, atendendo das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], declara que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 2) Declaramos para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



(75) 3230-2111



Rua Coronel Joao Augusto, 49 - Centro, Antonio Cardoso, 44180-000.

- 5) Comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que nossa proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- 7) Declaramos que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 10) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone:

Responsável:

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

- 11) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., e-mail tel. para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 003/2025-PE e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.



Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



(75) 3230-2111



Rua Coronel Joao Augusto, 49 - Centro, Antonio Cardoso, 44180-000.



TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR TRABALHADOR

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao pregoeiro

Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso - Ba, Estado do Bahia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

OBJETO: Aquisição de medicamentos e material penso para atender as necessidades da unidade mista Joselita da Silva Lobo e as Unidades de Saúde da Família (USF) do MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARDOSO-BA, atendendo das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], declara que:

Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



(75) 3230-2111



Rua Coronel Joao Augusto, 49 - Centro, Antonio Cardoso, 44180-000.



TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao pregoeiro

Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso - Ba, Estado do Bahia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

OBJETO: Aquisição de medicamentos e material penso para atender as necessidades da unidade mista Joselita da Silva Lobo e as Unidades de Saúde da Família (USF) do MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARDOSO-BA, atendendo das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], declara que:

Declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital e seus anexos, do Pregão Eletrônico nº 003/2025-PE, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do Responsável



(75) 3230-2111



Rua Coronel Joao Augusto, 49 - Centro, Antonio Cardoso, 44180-000.



TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO CONHECIMENTO

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao pregoeiro

Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso - Ba, Estado do Bahia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

OBJETO: Aquisição de medicamentos e material penso para atender as necessidades da unidade mista Joselita da Silva Lobo e as Unidades de Saúde da Família (USF) do MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARDOSO-BA, atendendo das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], declara que:

Sob as penas da lei, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do Responsável



(75) 3230-2111



Rua Coronel Joao Augusto, 49 - Centro, Antonio Cardoso, 44180-000.



TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao pregoeiro

Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso - Ba, Estado do Bahia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Nome de Fantasia _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____ ME () OU EPP ()

Endereço: _____ Bairro: _____ Município: _____ - UF _____ CEP: _____

_____ Fone/Fax: _____ E-MAIL: _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal _____

Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____

Nome completo do responsável legal da empresa: _____

OBJETO: Aquisição de medicamentos e material penso para atender as necessidades da unidade mista Joselita da Silva Lobo e as Unidades de Saúde da Família (USF) do MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARDOSO-BA, atendendo das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Tendo examinado o PREGÃO ELETRÔNICO N ° 003/2025-PE e seus elementos técnicos constitutivos, apresentamos nossa Proposta de Preços para fornecimento dos produtos objeto da licitação em referência, conforme descrito na planilha orçamentária anexa.

Os preços unitários e globais são os especificados na planilha orçamentária anexa a esta proposta, que fica fazendo parte desta como aqui estive transcrita.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer os produtos no prazo fixado no edital, a contar da data de assinatura do contrato com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

PRAZO DE EXECUÇÃO ESTIMADO

12 (doze) meses



(75) 3230-2111



Rua Coronel Joao Augusto, 49 - Centro, Antonio Cardoso, 44180-000.

VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias.

DECLARAÇÕES

1. Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.
 2. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.
 3. Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.
 4. Declaramos para fins de participação no **Pregão Eletrônico Nº 003/2025**, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
3. Declaramos que o fornecimento dos produtos será em total consonância com edital.

DA PROPOSTA:

ITENS DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSELITA DA SILVA LOBO E AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARDOSO-BA.

LOTE I						
Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	TESTE RÁPIDO ANTÍGENO PARA COVID-19		Uni	500		
VALOR GLOBAL DO LOTE						
(VALOR POR EXTENSO)						

LOTE II						
Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML (VALPROATO DE SÓDIO - SOLUÇÃO ORAL		FRA	12000		



(75) 3230-2111



Rua Coronel Joao Augusto, 49 - Centro, Antonio Cardoso, 44180-000.

2	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG(VALPROATO DESÓDIO) COMPRIMIDO		COM	45000		
3	AMITRIPTILINA 25 MG – COMPRIMIDO		COM	45000		
4	BIPERIDENO 2 MG – COMPRIMIDO		COM	45000		
5	BUPROPIONA 150 MG - COMPRIMIDO		COM	20000		
6	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML – XAROPE		FRA	1400		
7	CARBAMAZEPINA 200 MG – COMPRIMIDO		COM	45000		
8	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG - COMPRIMIDO		COM	40000		
9	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG - COMPRIMIDO		COM	1000		
10	CITRATO DE FENTANIL 50 MCG / ML - FENTANIL - AMPOLA		AMP	500		
11	CLOMIPRAMINA 25 MG – COMPRIMIDO		COM	9000		
12	CLONAZEPAM 2,0 MG - COMPRIMIDO		COM	45000		
13	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS		FRA	7500		
14	CLORPROMAZINA 100 MG – COMPRIMIDO		COM	40000		
15	CLORPROMAZINA 25MG - COMPRIMIDO		COM	2000		
16	CLORPROMAZINA 25MG INJETÁVEL		AMP	3000		
17	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML -INJETÁVEL 1 ML		AMP	5000		
18	DEPAKOTE 250MG (DIVALPROATO DE SÓDIO) - COMPRIMIDO		COM	5000		
19	DIAZEPAM 10 MG- COMPRIMIDO		COM	70000		
20	DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO		COM	70000		
21	DIAZEPAM 5MG / ML -SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA		AMP	1500		
22	FENITOINA -AMPOLA 50MG/ML. AMPOLA COM 5ML		AMP	500		
23	FENITOÍNA 100MG - COMPRIMIDO		COM	40000		
24	FENOBARBITAL - AMPOLA - 200MG IV AMPOLA 2ML		AMP	2000		
25	FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIMIDO		COM	40000		
26	FENOBARBITAL 40MG/ML - 20 ML GOTAS 4% -FRASCO		FRA	500		
27	FENTANIL 50MCG/ML - INJETÁVEL		AMP	50		
28	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - INJETÁVEL		AMP	50		
29	FLUOXETINA 20 MG -COMPRIMIDO		COM	80000		
30	FLUOXETINA 20 MG/ML - FRASCO		FRA	1000		
31	HALOPERIDOL 1 MG – COMPRIMIDO		COM	5000		
32	HALOPERIDOL 2 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL - GOTAS		FRA	2000		
33	HALOPERIDOL 5 MG – COMPRIMIDO		COM	80000		
34	HALOPERIDOL 5MG/ML - INJETÁVEL 1ML		AMP	1500		
35	LEVOMPROMAZINA 100MG - COMPRIMIDO		COM	10000		
36	LEVOMPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO		COM	2000		
37	MIDAZOLAM 5MG/5ML - INJETÁVEL		AMP	50		
38	MORFINA 0,1 MG/ML - AMPOLA		AMP	1500		
39	MORFINA 10MG - COMPRIMIDO		COM	1500		
40	NEULEPTIL SOLUÇÃO ORAL 1% - GOTAS		FRA	400		
41	NORTRIPTILINA 25 MG – COMPRIMIDO		COM	60000		
42	NORTRIPTILINA 50 MG – COMPRIMIDO		COM	60000		
43	OXCARBAMAZEPINA 300 MG - COMPRIMIDO		COM	2400		
44	PREGABALINA 75MG - COMPRIMIDO		COM	2400		
45	PROMETAZINA 25 MG – COMPRIMIDO		COM	70000		
46	PROMETAZINA 25 MG/ML - AMPOLA		AMP	2400		
47	RISPERIDONA 1 MG – COMPRIMIDO		COM	40000		
48	RISPERIDONA 1MG/ML - FRASCO		FRA	600		
49	RISPERIDONA 2 MG - COMPRIMIDO		COM	40000		
50	RISPERIDONA 3 MG - COMPRIMIDO		COM	40000		
51	TIORIDAZINA 50MG - COMPRIMIDO		COM	5000		



(75) 3230-2111



Rua Coronel Joao Augusto, 49 - Centro, Antonio Cardoso, 44180-000.

52	TOPIRAMATO 25 MG - COMPRIMIDO		COM	2400		
53	TRAMADOL 50MG/ML - INJETÁVEL		AMP	1400		
VALOR GLOBAL DO LOTE						
(VALOR POR EXTENSO)						

LOTE III						
Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	ACARBOSE 50MG - COMPRIMIDO		COM	5000		
2	ACETILCISTEINA 600 EM PÓ - ENVELOPE		ENV	200		
3	ALDACTONE 25 MG - COMPRIMIDO		COM	480		
4	APIDRA UI 100/ML REFIL +CANETA		REF	800		
5	APRESOLINA 50 MG - COMPRIMIDO		COM	1600		
6	ARISTAB 1MG/ML - COMPRIMIDO		COM	1200		
7	ASPIRINA PREVENT 100 MG - COMPRIMIDO		COM	1000		
8	ATENSINA 0,200 MG - COMPRIMIDO		COM	2000		
9	ATORVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO		COM	3000		
10	ATORVASTATINA 80 MG - COMPRIMIDO		COM	1200		
11	AZOPT 10 ML COLIRIO		FRA	600		
12	BACLOFENO 10 MG - COMPRIMIDO		COM	3000		
13	BENZOATO DE BENZILA 30% - SOLUÇÃO TÓPICA		FRA	60		
14	BISOPROLOL 10 MG - COMPRIMIDO		COM	400		
15	BRASART 160/12,5 MG - COMPRIMIDO		COM	400		
16	CIPROFIBRATO 100 MG - COMPRIMIDO		COM	500		
17	CLOPIN 75 MG - COMPRIMIDO		COM	400		
18	CLOZABAM 10MG - COMPRIMIDO		COM	1000		
19	CORTALIDONA 25 MG - COMPRIMIDO		COM	480		
20	DICLOFENACO DE POTASSIO 15MG/15ML - GOTAS		FRA	1000		
21	DICLOFENACO SÓDICO - COMPRIMIDO		COM	3000		
22	DIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS		FRA	1200		
23	DOXAZOSINA 2MG - COMPRIMIDO		COM	360		
24	ETNA - COMPRIMIDO		COM	600		
25	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL		FRA	500		
26	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA 500.000 UI		FRA	200		
27	FLUIR 125 MCG C/ 30 CAPSULAS + INALADOR		FRA	400		
28	FRISIUM 10 MG - COMPRIMIDO		COM	360		
29	GALVUS MET 50/850 MG COM 56 COMPRIDOS REVESTIDOS		COM	800		
30	ISKETAM 400MG/ 1MG - COMPRIMIDO		COM	480		
31	JANUMET 50-500 MG - COMPRIMIDO		COM	800		
32	JANUMET 50-850 MG - COMPRIMIDO		COM	400		
33	JANUMET XR 50/1000 - COMPRIMIDO		COM	800		
34	LANTUS UI 100/ML REFIL + CANETA		REF	300		
35	MAREVAN 5 MG - COMPRIMIDO		COM	300		
36	METOTREXATO 2,5 MG - COMPRIMIDO		COM	300		
37	MICARDIS ANLO 80/10MG - COMPRIMIDO		COM	1200		
38	MICARDIS ANLO 80/5MG - COMPRIMIDO		COM	1200		
39	MONOCORDIL 20 MG - COMPRIMIDO		COM	1200		
40	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI / G - BISNAGA		BIS	600		
41	NESINA 25 MG - COMPRIMIDO		COM	900		
42	NEULEPTIL SOLUÇÃO ORAL 4% - GOTAS		FRA	400		
43	NOVALON 2,5 MG - COMPRIMIDO		COM	400		



(75) 3230-2111



Rua Coronel Joao Augusto, 49 - Centro, Antonio Cardoso, 44180-000.

44	OXIBUTINA 5MG - COMPRIMIDO		COM	1200		
45	PRED FORT 10MG/ML 5ML - COLÍRIO		FRA	40		
46	PREGABALINA 75 MG - COMPRIMIDO		COM	1500		
47	PROLOPA 100/25MG - COMPRIMIDO		COM	1200		
48	PROLOPA 200/50MG - COMPRIMIDO		COM	1200		
49	PROTETOR SOLAR FATOR 50 FUN PROTECT & HIDRATA FPS 50		FRA	600		
50	PROTETOR SOLAR FPS 50		FRA	100		
51	PROTOVIT PLUS GOTAS		FRA	120		
52	PURAN T4 100 MCG -COMPRIMIDO		COM	4200		
53	RAMIPRIL 10 MG - COMPRIMIDO		COM	600		
54	RETEMIC 5 MG - COMPRIMIDO		COM	2000		
55	RITALINA 10MG		COM	1000		
56	RIVAROXABANA 20MG - COMPRIMIDO		COM	1200		
57	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG - COMPRIMIDO		COM	1200		
58	SEKI XAROPE ADULTO 120 ML		FRA	600		
59	SERTRALINA 50MG - COMPRIMIDO		COM	1500		
60	SIGMATRIOL 0,25 MCG		COM	800		
61	SILDENAFILA 25 MG -COMPRIMIDO		COM	600		
62	SUSTRATE 10 MG -COMPRIMIDO		COM	1200		
63	TAPAZOL 10 MG - COMPRIMIDO		COM	900		
64	TIZANIDINA 2MG - COMPRIMIDO		COM	900		
65	TRAVATAN -COLIRIO		FRA	600		
66	TREZOR 20 MG -COMPRIMIDO		COM	800		
67	VALSARTANA 320 MG - COMPRIMIDO		COM	600		
68	VASOGARD -COMPIMIDO		COM	800		
69	VASTAREL MR 35 MG -COMPRIMIDO		COM	720		
70	VITAMINA C 500 MG -COMPRIMIDO		COM	2400		
71	VITAMINA D3 GOTAS		FRA	600		
72	XALACOM 50MCG + 5ML/ML -COLÍRIO		FRA	12		
73	XARELTO 15MG		COM	450		
74	ZETSIM 10/20MG -COMPRIMIDO		COM	500		
VALOR GLOBAL DO LOTE						
(VALOR POR EXTENSO)						

LOTE IV						
Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - 5ML		AMP	1300		
2	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML		AMP	3000		
3	ÁGUA INJEÇÃO DESTLADA 100 ML		UND	9000		
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML		C	4000		
5	AMINOFILINA 50MG/ML		AMP	1500		
6	AMIODARONA 3ML		AMP	1000		
7	ATROPINA 0,25MG/ML		AMP	1500		
8	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.2000 000UI		AMP	2000		
9	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI		AMP	1500		
10	BENZIPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 300+100		AMP	1000		
11	BROMOPRIDA 5MG/ML		AMP	2500		
12	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G		AMP	1500		
13	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG		AMP	1000		
14	CETROPROFENO EV		AMP	1500		
15	CETROPROFENO IM 100MG/ML - 2 ML		AMP	2000		



(75) 3230-2111



Rua Coronel Joao Augusto, 49 - Centro, Antonio Cardoso, 44180-000.

16	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML		AMP	600		
17	CLORETO DE POTÁSSIO 10%		AMP	200		
18	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML		AMP	5500		
19	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML		AMP	4000		
20	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML		AMP	15000		
21	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML		UND	5500		
22	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML		UND	4000		
23	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML		UND	15000		
24	DEXAMETASONA 4MG/ML		AMP	4000		
25	DICLOFENACODE SÓDIO 75MG]3ML		AMP	4500		
26	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50MG/ML + 50MG - 1ML		AMP	3000		
27	DIPIRONA 500 MG/ML		AMP	3000		
28	DOPAMINA 5ML		AMP	900		
29	DRAMIN 50MG/ML		AMP	3000		
30	EFORTIL 1 ML		AMP	1500		
31	ELIGARD 22,5 MG C/1 SERNGA C/ PO P / SUSP. + 1 SERINGA DE DILUENTE + AGULHA E SACHE		AMP	20		
32	EPINEFRINA 1MG/ML		AMP	1500		
33	ERGOMETRINA 0,2 MG/ML		AMP	1500		
34	ESCOPOLAMINA 1MG/ML		AMP	2000		
35	ESOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG		AMP	4500		
36	FOSFATODESÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML +FOSFATODESÓDIO MONOBÁSICO 0,16G/ML, ENEMA FRASCO LÍQUIDO 133ML		FRA	400		
37	FUROSEMIDA 20MG/2ML		AMP	1500		
38	GLICOSE 25%		AMP	2400		
39	GLICOSE 50%		AMP	2400		
40	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%		AMP	130		
41	HEPARINAS/C 5.00UI/0,25		AMP	240		
42	HIDRALAZINA 20MG/ML		AMP	1500		
43	HIDROCORTISONA 100MG		AMP	4000		
44	HIDROCORTISONA 500MG		AMP	4000		
45	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH 300 MCG		AMP	120		
46	MANITOL 20% 200ML		FRA	1200		
47	METOCLOPRAMIDA , CLORIDRATO 5MG/ML		AMP	3200		
48	NITROGLICERINA 5/ML 10ML - SOLUÇÃO INJETAVEL		AMP	600		
49	NITROGLICERINA 5/ML 5ML - SOLUÇÃO INJETAVEL		AMP	600		
50	NORAEPINEFRINA 1MG/ML - 4 ML		AMP	1000		
51	OCITOCINA 5 UI/ML		AMP	300		
52	ONDASETRONA, CLORIDRATO 8MG/4ML		AMP	4000		
53	OXACILINA SÓDICA 500 MG		AMP	1500		
54	PENICILINA G POTÁSSICA CRISTALINA 5.000.000 UI		AMP	150		
55	PROMETAZINA 25MG/ML		AMP	4000		
56	SOL. GLICOSE 5% 100 ML		UND	3000		
57	SOL. GLICOSE 5% 250 ML		UND	3000		
58	SOL. GLICOSE 5% 500 ML		UND	9000		
59	SOL. RINGER COM LACTATO 250 ML		UND	800		
60	SOL. RINGER COM LACTATO 500 ML		UND	6500		
61	SORO GLICOFISIOLOGICO 100 ML		AMP	500		
62	SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML		AMP	800		
63	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML		AMP	1200		
64	SULFATODE MAGNÉSIO 50%		AMP	800		
65	TENOXICAM 20MG		AMP	3000		
66	VITAMINA COMPLEXO B		AMP	3400		



(75) 3230-2111



Rua Coronel Joao Augusto, 49 - Centro, Antonio Cardoso, 44180-000.

67	VITAMINA K 10MG/ML		AMP	800		
68	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI D 300 MGC AMPOLA PREENCHIDA 2 ML		AMP	30		
VALOR GLOBAL DO LOTE						
(VALOR POR EXTENSO)						

LOTE V						
Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁCIDO ACETICO		LIT	15		
2	AGUA DEIONIZADA GALAO 05 LITROS		UND	60		
3	ANTISSÉPTICO CLOREXIDINA 2%, ALCOOLICA, LITRO		UNI	300		
4	ANTISSÉPTICO CLOREXIDINA 2%, DEGERMANTE, LITRO		UNI	200		
5	ANTISSÉPTICO CLOREXIDINA TÓPICA 2% AQUOSA, LITRO		UNI	200		
6	DEGERMANTEENZIMÁTICO		CX	20		
7	DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, COMPOSTO COM QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO COMBINADO COM BIGUANIDA (PHMB), OFERECEELIMINAÇÃOEFICAZ DEVÍRUS, BACTÉRIAS E FUNGOS, INCLUINDO AGENTES COMO SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, H1N1/INFLUENZA E COVID-19.		UNI	50		
8	LUGOL 5%		LIT	15		
9	POVIDONA 2,5%		AMP	30		
10	PVPI DEGERMANTETÓPICO		CX	24		
11	PVPISOLUÇÃO		LIT	24		
VALOR GLOBAL DO LOTE						
(VALOR POR EXTENSO)						

LOTE VI						
Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	fio de sutura catgut simples 2-0 cx 24		cai	50		
2	kit nebulização (mascara inalatoria, elastico, tubo de ar e camara de nebulização) adulto		uni	30		
3	abaixador de lingua (pct c/ 100 unid)		cai	72		
4	agulha 13 x 4,5 cx c/ 100		cai	600		
5	agulha descartável 20x5,5 cm cx c/ 100		cai	100		
6	agulha descartável 25x6,0 cm cx c/ 100		cai	100		
7	agulha descartável 25x7,0 cm cx c/ 100		cai	400		
8	agulha descartável 25x8,0 cm cx c/ 100		cai	100		
9	agulha descartável 30x7,0 cm cx c/ 100		cai	350		
10	agulha descartável 30x8,0 cm cx com / 100		cai	200		
11	agulha descartável 40x12 cm cx c/100		cai	300		
12	agulha para caneta de insulina 4 mm (32 g - 0,23 x 4 mm) cx c/ 100		cai	100		
13	algodao hidrófilo 500gr confeccionado com fibras 100% algodão. macio e absorvente, é ideal para a		pa	250		
14	algodão ortopédico pct 12		pac	10		
15	almotolia 250 ml		uni	120		
16	almotolia 500 ml		uni	120		



(75) 3230-2111



Rua Coronel Joao Augusto, 49 - Centro, Antonio Cardoso, 44180-000.

17	aparadeira comadre tipo pá inox 40x30cm- qualinox, composição aço inoxidável dimensões 40x30cm capacidade 3500ml cor cinza.		und	10		
18	atadura 10 cm (pct c/ 12 unid)		pac	500		
19	atadura 15 cm (pct c/ 12 unid)		pac	500		
20	atadura 20 cm (pct c/ 12 unid)		pac	300		
21	atadura gessada 10 cm cx c/		pac	10		
22	avental descartável uso hospitalar manga longa, gramatura 50, tipo punho com elástico, 100% polipropileno, não estéril com tiras para amarração, tam g.		und	1000		
23	avental descartável uso hospitalar manga longa, gramatura 50, tipo punho com elástico, 100% polipropileno, não estéril com tiras para amarração, tam m.		und	500		
24	avental descartável uso hospitalar manga longa, gramatura 50, tipo punho com elástico, 100% polipropileno, não estéril com tiras para amarração, tam p.		und	500		
25	avental laminado/ impermeável e descartável - possuir manga longa, tiras para amarração no pescoço e cintura e elástico no punho. próprio para manuseio em salas esterilização. cor: branca ou azul. composição: dupla camada de 100% polipropileno (pp) em tnt (tecido não tecido) e uma camada impermeabilizante de polietileno (pe), dando uma sensação plastificada		und	100		
26	bacia inox 32cm aço inoxidável cor prateada não estéril		uni	8		
27	balde de inox com alça de 12 litros aço inoxidável altura 33cm diâmetro 35cm		und	8		
28	bandeja.lisa inox autolavável 22x09x1,5cm instrumental (cxlxa) possui 0,05mm de espessura forma retangular		und	8		
29	bateria 9v pilha alcalina (para sonar)		uni	72		
30	bolsa para coleta de drenagem urinária sistema fechado und		und	600		
31	bolsa válvula máscara (bvm). bolsa possui um volume de 500 ml.a altura da bolsa, aproximadamente 15 cm. máscara com diâmetro em torno de 10 a 15 cm.		und	10		
32	cabo de bisturi nº 03		und	3		
33	cabo de bisturi nº 04		und	3		
34	caixa coletora perfurocortante 13 lcom alça dupla para transporte com contra trava de segurança, produzido de acordo com a nbr13853		und	900		
35	caixa de perfuro cortante coletor plástico rígido 1l - coletor plástico rígido perfuro cortante 1 litro cralplast capacidade: 1 litro; composição: polipropileno; símbolo: infectante.		und	100		
36	caixa de perfuro cortante coletor plástico rígido 7l - capacidade para 7 litros; caixa de papelão com acessórios; saco plástico; possui alça dupla para transporte;		und	50		
37	caixa porta lâmina para citologia em polipropileno e com tampa de rosca (3 lâminas		und	1500		
38	campo cirurgico tam 40x40		uni	30		
39	campo cirurgico tam 50x50		uni	30		
40	campo operatório aproximadamente 45 cm x 50 cm, em 4 camadas com cadarço e com fio radiopaco		pac	500		
41	catéter gelco nº 14 und		und	200		



42	catéter gelco nº 16 und		und	1000		
43	catéter gelco nº 18 und		und	2000		
44	catéter gelco nº 20 und		und	3000		
45	catéter gelco nº 22 und		und	1030		
46	catéter gelco nº 24 und		und	1030		
47	cateter nasal tipo óculos		uni	2000		
48	cateter nasofaríngeo nº 06 - produto estéril, atóxico e apirogênico; esterilizado por radiação ionizante; não apresenta látex em sua composição;		und	50		
49	cateter nasofaríngeo nº 08 - produto estéril, atóxico e apirogênico; esterilizado por radiação ionizante; não apresenta látex em sua composição;		und	50		
50	cateter nasofaríngeo nº 10 - produto estéril, atóxico e apirogênico; esterilizado por radiação ionizante; não apresenta látex em sua composição;		und	50		
51	cateter oxigênio tipo óculos		und	2000		
52	clamp umbilical		und	200		
53	coletor universal 80 ml não estéril com pá (para coleta de sólidos).		uni	3500		
54	compressa de gaze 7,5 x 7,5 100% algodão tipo 13 fios/ cm² não stéril e descartável pct 500		pct	5000		
55	compressa ou curativo estéril algodoadado 15 x 30 cm (aberto tipo zobec) - compressa para curativo cirúrgico é um material de alta absorção, composto por três camadas: gaze, algodão hidrófilo e algodão hidrófobo. essa combinação garante eficiência no manejo de fluidos e proteção das lesões. und		und	2000		
56	conector de oxigênio estéril 2mts		und	200		
57	cuba rim em aço altura 3cm largura 20cm comprimento 10cm capacidade de volume liquido 330ml		und	8		
58	dispenser de álcool. modelo dispensador capacidade em volume 80ml matéria abs tipo de dosagem botão tipo de instalação de parede com viseira 30x30x12cm (axcxl) peso 200g		und	10		
59	eletrodos com gel sólido, adesivo e condutivo para realização de ecg. pct com 100 unds		und	3000		
60	equipo macrogotas		uni	2000		
61	equipo macrogotas c/ injetor lateral		und	2520		
62	equipo microgotas		uni	1200		
63	equipo microgotas c/ 2 vias		und	1500		
64	equipo para bomba de infusão universal		und	500		
65	equipo para hemotransfusão de sangue		und	100		
66	equipo polifix (campo jet 2 vias)		und	2000		
67	escova cervical		pac	50		
68	esfiguimomanometro adulto manômetro aneróide emduro metal com pintura texturizada, após tratamento antiferrugem, com visor graduado de 0 a 300 mm/hg, preciso e de fácil leitura. braçadeira com dimensões adulta, em tecido resistente a algodão fecho velcro notamano 53,0 x 14,5 cm c/manguito (bolsa dear) em pvc (látex free) -pêra insuflador de ar em pvc (látex free), c/ válvula de controle dear, em metal cromado, permitindo a retenção e o esvaziamento dear. manguitos (bolsa dear), com conectores. manual de instrução e garantia. acondicionado:		uni	60		



	bolsa com zíper.					
69	esfiguino manômetro grande/obeso com braçadeira em nylon com braçadeira tamanho grande / obeso para braços com circunferência de 35 até 51 cm.		uni	20		
70	esfiguino manômetro pediátrico aparelho de pressão completo com braçadeira infantil. braçadeira em nylon com fechamento em velcro. braçadeira para circunferência de braço de 10 à 18 cm (1 à 7 anos... manguito em pvc (latex free).		uni	20		
71	esparadrapo 10 x 4,5 cm impermeável antialérgico (micropore)		uni	500		
72	esparadrapo 10x4,5 cm		uni	503		
73	espátula de ayres c/ 100		pac	100		
74	especulo ginecológico g		uni	1000		
75	especulo ginecológico m		uni	2000		
76	especulo ginecológico p		uni	1000		
77	estetoscópio instrumento para a condução dos sons corporais do paciente até o examinador, destinado-se ao diagnóstico clínico, sendo utilizado para avaliação dos sons cardíacos, pulmonares, abdominais, arteriais, articulares, dentre outros.		uni	40		
78	fio de sutura catgut cromado 1-0 cx 24 c/ und		cai	50		
79	fio de sutura catgut cromado 2-0 cx 24 c/ und		cai	50		
80	fio de sutura catgut cromado 3-0 cx 24 c/ und		cai	50		
81	fio de sutura catgut cromado 4-0 cx 24 c/ und		cai	50		
82	fio de sutura catgut cromado 5-0 cx 24 c/ und		cai	50		
83	fio de sutura catgut simples 1-0 cx 24		cai	50		
84	fio de sutura catgut simples 3-0 cx 24 c/ und		cai	50		
85	fio de sutura catgut simples 4-0 cx 24 c/ und		cai	50		
86	fio de sutura catgut simples 5-0 cx 24 c/ und		cai	50		
87	fio de sutura nylon 1.0 com agulha		cai	20		
88	fio de sutura nylon 2.0 com agulha		cai	48		
89	fio de sutura nylon 3.0 com agulha		cai	120		
90	fio de sutura nylon 4.0 com agulha		cai	60		
91	fio de sutura nylon 5.0 com agulha		cai	60		
92	fio de sutura nylon 6-0 c/agulha 3,5 cm cx c/ 24 und		cai	50		
93	fio guia tamanho 5.0 - 6.5 mm, 45cm		cai	5		
94	fio guia tamanho 6.5 mm,		cai	3		
95	fita adesiva autoclave 19mm x 30 mm		uni	300		
96	fita crepe- hospitalar		uni	120		
97	fita teste para autoclave indicador químico, classe i, tipo uso externo, apresentação fita adesiva, ca		rol	100		
98	fluxômetro para cilindro de oxigênio		uni	50		
99	frasco coletor de 10ml tampa/c/pá pacote com 100 unidades		pac	50		
100	frasco plástico coletor para biópsia com formalina tamponada 10% tamanho de 40 a 90 ml - formol tamponado 10% pronto para uso; ph do tamponamento estável; controle de qualidade por lote; a prova de vazamentos.		und	20		
101	garrote		rol	12		
102	gel para procedimentos (tipo ultrassom) 5 lts		gal	100		
103	glicosímetros		uni	100		
104	gorro descartável em polipropileno, gramatura 30, com elástico na cor branca pct com 100		pct	200		
105	jelco nº14		uni	24		



106	jelco nº16		uni	12		
107	jelco nº18		uni	12		
108	jelco nº20		uni	36		
109	jelco nº22		uni	100		
110	jelco nº24		uni	100		
111	kit canula de guedel completo, kit com 08 peças (tam 00,0,1,2,3,4,5 e 6) e registro anvisa.		und	3		
112	kit de cânula orafaríngea nº 00, 01, 02, 03, 04 e 05 - formato anatômico; material pvc, flexível, polipropileno. tamanhos: nº 0 - 60mm, nº 01 -70mm ,nº 02 - 80mm,nº 03- 90mm ,nº 04 -100mm, e nº 05 – 110mm		und	3		
113	kit máscara de venturi adulto: fornece uma concentração de oxigênio de 24% a 50%. a máscara é flexível, atóxica com elástico para ajuste facial e orifícios laterais. acompanha 6 válvulas coloridas para diferentes concentrações de fração inspirada de oxigênio (fio2): azul (24%), amarelo (28%), branco (31%), verde (35%), vermelho (40%) e laranja (50%). é composta também por uma traquéia corrugada que conecta a máscara à válvula, um adaptador para umidificação/inalação e uma extensão para conexão no fluxômetro. und 5 r\$ 27,03 r\$ 135,15 29 170740 kit máscara de venturi pediátrico: fornece uma concentração de oxigênio de 24% a 50%: azul (24%), amarelo (28%), branco (31%), verde (35%), vermelho (40%) e laranja (50%). é composta também por uma traquéia corrugada que conecta a máscara à válvula, um adaptador para umidificação/inalação e uma extensão para conexão no fluxômetro.		uni	20		
114	kit nebulização (mascara inalatoria, elastico, tubo de ar e camara de nebulização) infantil		uni	20		
115	lacre para carrinho de emergência com numeração pct c/50 unidades		pac	20		
116	lâmina bisturi nº 12, material aço carbono, descartável, estéril, características adicionais embalada		cai	30		
117	lâmina bisturi nº 15, material aço carbono, descartável, estéril, características adicionais embalada		cai	50		
118	lâmina bisturi nº 21, material aço carbono, descartável, estéril, características adicionais embalada		cai	30		
119	lâmina bisturi nº 24, material aço carbono, descartável, estéril, características adicionais embalada		cai	20		
120	lamina fosca para preventivo cx c/ 100		cai	30		
121	lâmina laringoscopia convencional curva 1		uni	3		
122	lâmina laringoscopia convencional curva 2		uni	3		
123	lâmina laringoscopia convencional curva 3		uni	3		
124	lâmina laringoscopia convencional curva 4		uni	3		
125	lanceta para glicemia cx c/ 50 unidades cx 200		uni	1000		
126	lanceta para punção de dosagem de glicemia caixac/100 und.		cai	500		
127	lanterna clínica (enfermagem e médica) – garante alta visibilidade para exames clínicos diversos. lâmpada: de led; corpo: de alumínio; acionamento: liga / desliga (não precisa ficar pressionando); resistente e de alta durabilidade; baixo consumo de energia; alta iluminação; leve e prática; alimentação: 2 pilhas aaa; clipe de bolso; garantia de 3 meses contra defeito de fabricação; und		uni	50		



128	laringoscopia convencional completo lamina reta und		uni	3		
129	lençol descartável 70 x 50 cm rol		rol	2000		
130	lençol descartável para maca em tnt com elástico, gramatura leve; tamanho 2,0 mts x 90 cm.		und	1000		
131	luva cirúrgica nº 7,0		par	100		
132	luva cirúrgica nº 7,5		par	100		
133	luva cirúrgica nº 8,0		par	100		
134	luva cirúrgica nº 8,5		par	100		
135	luva para procedimento não cirúrgico tam g, em látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com		cx	1000		
136	luva para procedimento não cirúrgico tam m, em látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com		cx	1000		
137	luva para procedimento não cirúrgico tam p, em látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com		cx	1000		
138	manta térmica - manta cobertor térmico aluminizado; em polipropileno metalizado não deformável; tamanho 2,10 x 1,40 m.		uni	50		
139	máscara alto fluxo não reinalante adulto - máscara de alta concentração, com reservatório adulto, não reinalável, e tubo extensor, permitindo a alta concentração de oxigênio proporcionando qualidade no recebimento de oxigênio e conforto ao paciente und		uni	10		
140	máscara alto fluxo não reinalante pediátrico - máscara de alta concentração, com reservatório infantil, não reinalável, e tubo extensor, permitindo a alta concentração de oxigênio proporcionando qualidade no recebimento de oxigênio e conforto ao paciente		uni	10		
141	máscara cirúrgica, tamanho adulto (18 x 9,5 cm), tipo não tecido, em polipropileno, tripla camada d		cx	500		
142	mascara de barreira (efetiva proteção corona virus) - pff2 hospitalar (equivalente n95) - sem válvula. com 5 camadas de filtração, auto ajustável, eficiência de aprox 95%, eficiência bacteriológica (bfe) de 95% cor branca.		und	500		
143	mascara de venturi		uni	50		
144	mascara não reinalante com reservatório		uni	50		
145	oxímetro de dedo digital portátil, com display em led, medidor de batimentos. alimentação à bateria (spo2)		uni	20		
146	papagaio diâmetro 7cm material aço inox capacidade 1 litro peso 330g		und	10		
147	papel grau cirurgico 150mm de largura x100 comp		rol	100		
148	papel grau cirurgico 300mm de largura x100 comp		rol	100		
149	pilha cr2032 para medidor de glicemia capilar		uni	120		
150	polifix 2 vias		uni	24		
151	porta agulha tamanho 14 cm		uni	20		
152	porta lamina para preventivo		uni	12		
153	protetor para evisceração - manta eviscerada, utilizado no primeiro atendimento de vítimas de queimaduras ou eviscerações isolando de maneira eficaz os órgãos expostos evitando seu ressecamento e prevenindo infecções ou protegendo tecidos queimados		und	2		



154	scalp nº . 19 caixac/100 und		cai	50		
155	scalp nº . 21 caixac/100 und		cai	100		
156	scalp nº . 23 caixac/100 und		cai	50		
157	scalp nº . 25 caixac/100 und		cai	50		
158	scalp nº . 27 caixac/100 und		cai	50		
159	seringa 01 ml c/ agulha(cx c/100 unid)		cai	24		
160	seringa 01 ml s/ agulha (cx c/100 unid)		cai	36		
161	seringa 03 ml s/ agulha (cx c/100 unid)		cai	24		
162	seringa 05 ml s/ agulha (cx c/100 unid)		cai	36		
163	seringa 10 ml s/ agulha (cx c/100 unid)		cai	36		
164	seringa 20 ml s/ agulha (cx c/100 unid)		cai	36		
165	sonda de aspiração traqueal nº 08		uni	50		
166	sonda de aspiração traqueal nº 10		uni	50		
167	sonda de aspiração traqueal nº 12		uni	50		
168	sonda de aspiração traqueal nº 14		uni	50		
169	sonda de aspiração traqueal nº 16		uni	100		
170	sonda de aspiração traqueal nº 18		uni	100		
171	sonda de aspiração traqueal nº 20		uni	50		
172	sonda de aspiração traqueal nº 22		uni	50		
173	sonda de foley nº 16 com 2 vias		uni	240		
174	sonda de foley nº 18 com 2 vias		uni	240		
175	sonda folley nº 10 com 2 vias		uni	30		
176	sonda folley nº 12 com 2 vias		uni	50		
177	sonda folley nº 14 com 2 vias		uni	100		
178	sonda folley nº 20 com 2 vias		uni	100		
179	sonda folley nº 22 com 2 vias		uni	50		
180	sonda nasoenteral nº 14		uni	100		
181	sonda nasogástrica longa 08 fr. und		uni	50		
182	sonda nasogástrica longa 10 fr. und		uni	50		
183	sonda nasogástrica longa 12 fr. und		uni	50		
184	sonda nasogástrica longa 14 fr. und		uni	100		
185	sonda nasogástrica longa 16 fr. und		uni	50		
186	sonda nasogástrica longa 18 fr. und		uni	100		
187	sonda nasogástrica longa 20 fr. und		uni	50		
188	sonda nasogástrica longa 22 fr. und		uni	50		
189	sonda uretral nº 06		uni	50		
190	sonda uretral nº 08		uni	50		
191	sonda uretral nº 12		uni	100		
192	sonda uretral nº10		uni	60		
193	suporte para caixa de perfuro cortante		uni	24		
194	termômetro clínico digital		und	100		
195	termômetro digital para caixa térmica com cabo extensor: digital, oferecer alta precisão para medir a temperatura (-50°.c a +70°.c). possuir visor de lcd digital , cabo extensor que permita visualizar a temperatura do ambiente. possuir alarme. alimentação por pilhas.		und	20		
196	tira reagente descartável para determinação de glicemia capilar caixac/50 und		cai	500		
197	toucas descartáveis m caixa com 100 unidades		cai	50		
198	toucas descartáveis pacote com 100 unidades		cai	50		
199	transofix - fabricado em abs e polipropileno. estéril, atóxico e apirogênico; ponta perfurante em uma das extremidades para acessar bolsas de soro e frascos de medicamentos; formato anatômico		uni	100		



200	umidificador de oxigênio. ventcare tipo de cateter abalado tipo de ponta suave matéria pvc com conexão de entrada de oxigênio com rosca metal padrão 9/16 x 18 fios isento de látex comprimento da extensão: 2,00m 1 cateter nasal-medida 1,40m 1 copo umidificador 250 ml		und	20		
201	umidificador para oxigenoterapia, 250 ml (rosca de metal), utilizado em concentradores ou cilindros de oxigênio para evitar o ressecamento das vias aéreas superiores. é indicado para pacientes que utilizam fluxo acima de 3lpm, porém também pode ser utilizado para fluxos menores, proporcionando um maior conforto.		uni	100		
202	válvula reguladora com fluxometro para cilindro de oxigênio.		uni	10		
VALOR GLOBAL DO LOTE						
(VALOR POR EXTENSO)						

LOTE VII						
Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Aptamil ProExpert HA400g		LAT	250		
2	Aptamil ProExpert Pepti 400g		LAT	250		
3	Aptamil ProExpert SL 400g		LAT	250		
4	FÓRMULA ENTERAL/ORAL EM PÓ COM SOJA - ALIMENTO INDUSTRIALIZADO EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL, COM NO MÍNIMO 55% DE PROTEÍNA ISOLADA DA SOJA. NORMOCALÓRICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. FONTE PROTEÍCA: PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E CASEINATO DE CÁLCIO. CONTENDO NO MÍNIMO 50 % CARBOIDRATO.FONTE DE CARBOIDRATO: 100% MALTODEXTRINA. QUE NÃO NECESSITE DE MIXER OU LIQUIDIFICADOR PARA A HOMOGENIZAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCAS DE REFERÊNCIA: NUTRI ENTERAL SOYA, TROPHIC BASIC, NUTRISON SOYA, PLENI S, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. APRESENTAÇÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 800G		UND	250		
5	Neocate LCP 400g		LAT	250		
6	Pregomin Pepti 400g		LAT	250		
VALOR GLOBAL DO LOTE						
(VALOR POR EXTENSO)						

LOTE VIII						
Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDO		COM	5000		
2	ACICLOVIR 50MG/G 10G -BISNAGA		BIS	200		
3	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG – COMPRIMIDO		COM	80000		
4	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML 30ML– SOLUÇÃO ORAL		FRA	1000		
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG – COMPRIMIDO		COM	70000		
6	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10ML– SUSPENSÃO ORAL		FRA	3000		



(75) 3230-2111



Rua Coronel Joao Augusto, 49 - Centro, Antonio Cardoso, 44180-000.

7	ALBENDAZOL 400 MG – COMPRIMIDO		COM	5000		
8	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG- COMPRIMIDO		COM	5000		
9	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG - COMPRIMIDO		COM	9000		
10	AMOXICILINA 50 MG/ML 60ML – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL		FRA	3500		
11	AMOXICILINA 50 MG/ML+CLAVULONATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML 75ML– SUSPENSÃO ORAL		FRA	1200		
12	AMOXICILINA 500 MG – CÁPSULA OU COMPRIMIDO		CÁP	50000		
13	AMOXICILINA 500 MG+CLAVUNOLATO DE POTÁSSIO 125 MG – COMPRIMIDO		COM	8000		
14	ANLODIPINO 5 MG – COMPRIMIDO		COM	80000		
15	ANLODIPINO 10 MG – COMPRIMIDO		COM	100000		
16	ARGIROL COLÍRIO 5ML DE 100MG		FRA	5		
17	ATENOLOL 100 MG – COMPRIMIDO		COM	2500		
18	ATENOLOL 25 MG - COMPRIMIDO		COM	100000		
19	ATENOLOL 50MG – COMPRIMIDO		COM	2500		
20	AZITROMICINA 500 MG		COM	20000		
21	BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE 200 DOSES/AEROSSOL		FRA	120		
22	BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE 200 DOSES– AEROSSOL		FRA	120		
23	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML 20ML– SOLUÇÃO INALANTE		FRA	150		
24	CAPTOPRIL 25 MG – COMPRIMIDO		COM	10000		
25	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG+VITAMINA D 400 UI COMPRIMIDO		COM	10000		
26	CARVEDILOL 12,5MG - COMPRIMIDO		COM	10000		
27	CARVEDILOL 3,125MG - COMPRIMIDO		COM	10000		
28	CEFADROXILA 50 MG/ML 100ML – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL		FRA	300		
29	CEFADROXILA 500 MG - CAPSULA		CAP	3000		
30	CEFALEXINA 500 MG -COMPRIMIDO		COM	40000		
31	CEFALEXINA 50MG/ML 100ML -SUSPENSÃO ORAL		FRA	1200		
32	CIPROFLOXACINO 500 MG – COMPRIMIDO		COM	36000		
33	CLORTALIDONA 25 MG - COMPRIMIDO		COM	1500		
34	COLAGENASE+CLORAFENICOL 30 GR – POMADA		BIS	600		
35	DEXAMETASONA 0,1 % 10G - CREME		BIS	2000		
36	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML 100ML– SOLUÇÃO ORAL		FRA	4000		
37	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG – COMPRIMIDO		COM	40000		
38	DIGOXINA 0,25 MG – COMPRIMIDO		COM	30000		
39	DIPIRONA 500 MG		COM	90000		
40	DIPIRONA 500MG/ML 20ML- SOLUÇÃO ORAL		FRA	5000		
41	ENALAPRIL 10MG - COMPRIMIDO		COM	120000		
42	ENALAPRIL 20 MG – COMPRIMIDO		COM	150000		
43	ENALAPRIL 5MG - COMPRIMIDO		COM	80000		
44	ERITROMICINA ESTOL 50 MG/ML 60ML SUSPENSÃO		COM	200		
45	ERITROMICINA ESTOL 500 MG COMP		COM	5000		
46	ESCOPOLAMINA,BUTILBROMETO 10MG/ML 20ML- SOLUÇÃO ORAL - GOTAS		FRA	1000		
47	ESPIRONOLACTONA 25 MG – COMPRIMIDO		COM	40000		
48	FLUCONAZOL 150MG- CÁPSULA		CÁP	10000		
49	FUROSEMIDA 40 MG – COMPRIMIDO		COM	80000		
50	GENTAMICINA SULFATO 5MG/ML 5ML -COLÍRIO		FRA	500		
51	GLIBENCLAMIDA 5 MG – COMPRIMIDO		COM	80000		



(75) 3230-2111



Rua Coronel Joao Augusto, 49 - Centro, Antonio Cardoso, 44180-000.

52	GLICAZIDA 30 MG – COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA		COM	60000		
53	GUACO 35MG/ML 120ML – XAROPE (MIKANIA GLOMERATA)		FRA	4000		
54	HIDRALAZINA 50 MG - COMPRIMIDO		COM	10000		
55	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG – COMPRIMIDO		COM	400000		
56	HIDROX ALUMINIO 61,5 MG 100 ML SUSP		FRA	2000		
57	IBUPROFENO 50 MG/ML 20ML– SOLUÇÃO ORAL- GOTAS		FRA	5000		
58	IBUPROFENO 600 MG – COMPRIMIDO		COM	45000		
59	ISSORBIDA 10 MG - COMPRIMIDO		COM	5000		
60	ISSORBIDA 20 MG - COMPRIMIDO		COM	5000		
61	IVERMECTINA 6 MG		COM	10000		
62	LEVONORGESTRE 0,15 MG + e ETINILESTRADIOL 0,03 MG -		COM	15000		
63	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG		COM	6000		
64	LEVOTIROXINA SODICA25MCG		COM	6000		
65	LIDOCAÍNA 2% GEL 30G		BIS	600		
66	LORATADINA 1 MG/ML 100ML– XAROPE - SOLUÇÃO ORAL		FRA	3600		
67	LORATADINA 10 MG – COMPRIMIDO		COM	24000		
68	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG – COMPRIMIDO		COM	240000		
69	MEDROXPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML 1ML– SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	2000		
70	METIFORMINA CLORIDRATO 500 MG – COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA		COM	60000		
71	METIFORMINA CLORIDRATO 850 MG – COMPRIMIDO		COM	240000		
72	METILDOPA 250 MG – COMPRIMIDO		COM	15000		
73	METOCLOPROMIDA 40MG/ML 10ML– GOTAS –SOLUÇÃO		FRA	1000		
74	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG -COMP LIBERAÇÃO CONTROLADA		COM	10000		
75	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG -COMP LIBERAÇÃO CONTROLADA		COM	10000		
76	METOPROLOL SUCCINATO100 MG -COMP-LIBERAÇÃO CONTROLADA		COM	10000		
77	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) 50G– GEL VAGINAL		BIS	4000		
78	METRONIDAZOL 250 MG – COMPRIMIDO		COM	8000		
79	METRONIDAZOL 40 MG/ML 100ML - SUSPENSÃO ORAL		FRA	2000		
80	METRONIDAZOL 400 MG – COMPRIMIDO		COM	6000		
81	MICONAZOL 20MG/G (2%) 80G – CREME VAGINAL		BIS	6000		
82	NIFEDIPINO 10MG - COMPRIMIDO		COM	5000		
83	NORETISTERONA 0,35 MG – COMPRIMIDO		COM	4000		
84	OMEPRAZOL 10 MG – CÁPSULA		CÁP	30000		
85	OMEPRAZOL 20 MG – CÁPSULA		CÁP	100000		
86	OMEPRAZOL 40 MG – CÁPSULA		CÁP	50000		
87	PARACETAMOL 200 MG/ML 15ML - SOLUÇÃO ORAL-GOT.		FRA	5000		
88	PARACETAMOL 500 MG – COMPRIMIDO		COM	80000		
89	PERMAGANATO DE POTASSIO 100 MG		COM	1000		
90	PERMETRINA 5% LOÇÃO 60ML		FRA	500		
91	PREDNISOLONA 1 MG/ML 100ML - SUSPENSÃO ORAL		FRA	5000		
92	PREDNISONA 20 MG – COMPRIMIDO		COM	40000		
93	PREDNISONA 5MG – COMPRIMIDO		COM	20000		
94	PROPRANOLOL 40 MG – COMPRIMIDO		COM	20000		
95	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL – ENVELOPE		ENV	6000		
96	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE 200 DOSES – AEROSSOL		FRA	2400		
97	SINVASTATINA 20 MG – COMPRIMIDO		COM	100000		
98	SINVASTATINA 40 MG – COMPRIMIDO		COM	50000		



(75) 3230-2111



Rua Coronel Joao Augusto, 49 - Centro, Antonio Cardoso, 44180-000.

99	SULFADIAZINA DE PRATA 1% PASTA 400G		POT	60		
100	SULFAMETOXAZOL 400 MG+TRIMETOPRIMA 80 MG – COMPRIMIDO		COM	12000		
101	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML+TRIMETOPRIMA 8 MG/ML 100ML – FRASCO		FRA	2000		
102	SULFATO FERROSO 25MG/ML - 30ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS		FRA	2000		
103	SULFATO FERROSO 40 MG – COMPRIMIDO		COM	70000		
104	VITAMINA DO COMPLEXO B - COMP		COM	5000		
VALOR GLOBAL DO LOTE						
(VALOR POR EXTENSO)						

LOTE IX						
Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, CONTENDO NO MÍNIMO 8 FRALDAS TAM G		PAC	500		
2	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, CONTENDO NO MÍNIMO 8 FRALDAS TAM M		PAC	500		
3	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, CONTENDO NO MÍNIMO 8 FRALDAS TAM P		PAC	500		
4	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, CONTENDO NO MÍNIMO 8 FRALDAS TAM XG		PAC	500		
5	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA CONTENDO NO MÍNIMO 8 FRALDAS TAM G		PAC	500		
6	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA CONTENDO NO MÍNIMO 8 FRALDAS TAM M		PAC	500		
7	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA CONTENDO NO MÍNIMO 8 FRALDAS TAM XG		PAC	500		
VALOR GLOBAL DO LOTE						
(VALOR POR EXTENSO)						

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do Responsável



(75) 3230-2111



Rua Coronel Joao Augusto, 49 - Centro, Antonio Cardoso, 44180-000.